



MINISTÉRIO PÚBLICO  
PORTUGAL  
DE SERVIÇOS DE APOIO JURÍDICO

Procuradoria Geral Distrital  
de Lisboa

# Relatório Anual 2015/2016





I - INTRODUÇÃO .....	3
II – CONDICIONANTES GERAIS.....	4
a) Magistrados .....	4
b) Funcionários.....	6
• Comarca da Madeira .....	9
• Comarca de Lisboa .....	10
• Comarca de Lisboa Norte.....	11
• Comarca de Lisboa Oeste.....	12
• Comarca dos Açores.....	12
III - A REPRESENTAÇÃO DO MP NO TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE LISBOA.....	15
a) Magistrados .....	15
b) <i>Actividade, objectivos, resultados</i> .....	17
• Área Penal .....	17
• Área Cível.....	20
• Área Social .....	20
• Processos Administrativos/ Acompanhamento .....	21
IV – ACTIVIDADE DA PROCURADORIA GERAL DISTRITAL NO PERÍODO DE 1 DE SETEMBRO DE 2015 A 31 DE AGOSTO DE 2016.....	22
• Página da PGDL na internet.....	23
• INICIATIVAS .....	25
V – AS COMARCAS E AS JURISDIÇÕES NA 1ª INSTÂNCIA NO PERÍODO DE 1 DE SETEMBRO DE 2015 A 31 DE AGOSTO DE 2016.....	27
A) TRIBUNAL DA PROPRIEDADE INTELECTUAL.....	27
B) TRIBUNAL MARÍTIMO .....	28
C) ÁREA CIVEL.....	28
• <i>Actividade, objectivos, resultados</i> .....	28
D) ÁREA PENAL .....	29





• <i>Actividade, objectivos, resultados</i> .....	29
• Antiguidade da Pendência.....	33
• Tempo Médio Para Dedução da Acusação.....	34
• Fenómenos Criminais.....	36
• Crimes Económicos Contra o Estado e Corrupção e Afins .....	60
E- TRIBUNAL DE EXECUÇÃO DAS PENAS.....	67
F- PROCESSOS NÃO PENAIS.....	71
Transgressões e Contravenções .....	71
Internamentos Compulsivos.....	71
Recursos de Impugnação Judicial em Processos de Contraordenação .....	71
G- ÁREA DE FAMÍLIA E MENORES .....	71
H- ÁREA LABORAL.....	74
I- ÁREA DO COMÉRCIO.....	78
J- CONCLUSÕES FINAIS.....	81



# **RELATÓRIO ANUAL**

## **Ano judicial 2015/2016**

### **I - INTRODUÇÃO**

Visa-se com o presente relatório prestar contas do trabalho realizado pelo Ministério Público na área da PGDL.

Em Setembro de 2016, foi apresentado um Memorando relativo ao 1º semestre de 2016, oportunamente divulgado na página da PGDL, o qual teve por base o trabalho estatístico realizado pela PGDL sustentado nos elementos disponíveis no programa Citius e nas informações prestadas pelas Coordenações das Comarcas da área da PGDL.

Esse Memorando, que se traduziu numa breve análise comparativa do trabalho realizado, e das suas condicionantes, no referido período, com o homologado do ano de 2015, versou apenas o trabalho desenvolvido na área penal, não por se pretender atribuir-lhe especial relevância, ou minorizar o trabalho que o MP desenvolve em todas as demais áreas onde desempenha funções primordiais, na proteção e defesa de interesses públicos e dos cidadãos, mas pelas dificuldades, que persistem, em obter elementos fidedignos, designadamente estatísticos, que espelhem com um mínimo de correspondência real o trabalho que vem sendo desenvolvido nessas outras áreas, e as dificuldades crescentes que o condicionam, traduzidas



essencialmente na falta de meios humanos – deficitário preenchimento dos quadros de magistrados e de funcionários.

O presente relatório, com base nos elementos estatísticos remetidos periodicamente pelas cinco Comarcas que integram o Distrito, e naqueles outros obtidos através do Citius, e bem assim nos relatórios relativos ao trabalho desenvolvido no período compreendido entre 1 de Setembro de 2015 e 31 de Agosto de 2016, elaborados pelas Coordenações de cada uma das 5 comarcas, fará, com os elementos disponíveis, estatísticos e informativos, bem como com o conhecimento directo que se adquiriu com as visitas que foram realizadas às Comarcas, a análise, o mais fiel possível, do trabalho realizado, espelhando a medida da concretização dos objectivos traçados, e as diferentes condicionantes que determinaram os resultados alcançados, visando, objectivamente dar conta do trabalho realizado nas 5 Comarcas que compõem o distrito, bem como do que foi desenvolvido na PGDL, mormente após Janeiro de 2016, aquando do início de funções da actual PGDL.

## **II – CONDICIONANTES GERAIS**

### ***QUADRO DE MAGISTRADOS E FUNCIONÁRIOS***

#### **a) Magistrados**

O quadro legal de Magistrados da 1ª instância e do Tribunal da Relação

diminuiu, não se encontrando totalmente preenchido, em virtude de situações de vacatura designadamente por jubilação e baixa médica, tendo-se verificado um aumento significativo dos lugares do quadro que não se mostram preenchidos pelos magistrados que neles foram colocados.

Em 31 de Dezembro de 2015 o numero de Magistrados em efectivo exercício de funções era de 478 (quatrocentos e setenta e oito).

A escassez de Magistrados tem vindo a acentuar-se, sendo insuficiente para fazer face às situações de faltas, pelos diferentes motivos indicados, o Quadro Complementar, integrado, no ano judicial em apreço, apenas por Procuradores Adjuntos, que ocuparam, além de outros, diferentes lugares de Procurador da República, designadamente nas secções do Trabalho e da Família e Menores.

(de notar que desde Setembro de 2014 que a secção do Trabalho da Comarca de Lisboa Norte-Loures, tem sido assegurada apenas por Procuradores Adjuntos do Quadro Complementar, o mesmo sucedendo com a secção de família e Menores de Ponta Delgada-Comarca dos Açores).

No que respeita à Secção do Trabalho de Lisboa/Barreiro, no ano de 2015, parte do serviço foi assegurado por duas Procuradoras Adjuntas, em virtude de ausências por doença dos Procuradores da República do quadro e, no período compreendido entre junho e 30 de agosto de 2016 totalmente assegurado pelas referidas Procuradoras Adjuntas.

A escassez de Magistrados tem tido especial repercursão negativa nas áreas laboral e da família e menores, áreas a necessitarem de reforço urgente dos quadros de Procuradores da República, visando a prossecução de um



trabalho de continuidade e de resposta celere e oportuna que a natureza das questões que são tratadas naquelas áreas, de relevante carácter social, e muitas delas de natureza urgente, exige.

Por outro lado, nas instâncias crime, locais e, sobretudo centrais, mormente nas Comarcas de Lisboa, Lisboa Norte e Lisboa Oeste, manteve-se, e agravou-se nalguns casos, a escassez de magistrados do Ministério Público, face à capacidade de preenchimento dos quadros por parte da magistratura judicial, e da colocação de juízes auxiliares nas Instâncias.

Continuam a verificar-se, em número crescente, situações de acumulação de funções por parte de magistrados do MP, em diferentes instâncias e secções, nalguns casos de diferentes áreas, e situações de imparidade com a magistratura judicial.

O que acontece também nas secções especializadas de Trabalho e de Família e Menores, onde, em virtude da diversidade e mutiplicidade de funções da competência do MP, para além das que exerce em conjunto com os juizes, aconselharia a que o número de magistrados do MP fosse superior ao dos juizes (veja-se o exemplo significativo da secção do trabalho de Lisboa, onde no ano em apreço estiveram em funções 8 Magistrados do Ministério Público e 11 Juizes).

## **b) Funcionários**

Quanto a funcionários de apoio, o levantamento feito, em Fevereiro de 2016, junto das Comarcas situa nos 516 (quinhentos e dezasseis) o número de oficiais de justiça colocados em apoio ao MP na área da PGDL, 1ª





instância.

O quadro legal de funcionários é de 700 (setecentos), pelo que se verificou no ano judicial em apreço, reportando-nos ao referido levantamento, em exercício de funções menos 163 (cento e sessenta e três) oficiais de justiça do que os legalmente previstos.

O mapa demonstrativo é o seguinte:

COMARCA	DIAP/Secção	Total de Funcionários no quadro do MPP*	Total de Funcionários do MPP* em funções	Secretários no quadro	Secretários em funções	Técnicos de Justiça principais no quadro	Técnicos de Justiça principais em funções	Técnicos de Justiça adjuntos no quadro	Técnicos de Justiça adjuntos em funções	Técnicos de Justiça auxiliares no quadro	Técnicos de Justiça auxiliares em funções
AÇORES	Ponta Delgada	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Apoio Técnico ao conselho de gestão	1	1	0	0	0	0	0	1	0	0
	Unidade Central e de Serviço Externo	2	2	0	0	0	0	1	1	1	1
	Secção de Instância Central de Família e Menores	4	2	0	0	0	0	2	2	2	0
	Secção de Instância Central do Trabalho	2	1	0	0	0	0	1	1	1	0
	DIAP e Serviços do Ministério Público	14	10	0	0	1	0	7	3	6	7
	Angra do Heroísmo	6	5	0	0	0	1	3	1	3	3
	Horta	1	1	0	0	0	0	1	0	0	1
	Praia da Vitória	3	2	0	0	0	0	2	0	1	2
	Ribeira Grande	5	4	0	0	0	0	3	1	2	3
	Sª Cruz da Graça	1	1	0	0	0	0	1	1	0	0
	Sª Cruz das Flores	1	1	0	0	0	0	1	1	0	0
	São Roque do Pico	1	1	0	0	0	0	1	1	0	0
	Velas	1	1	0	0	0	0	1	1	0	0
	Vila do Porto	1	1	0	0	0	0	1	1	0	0
	Vila Franca do Campo	2	2	0	0	0	0	1	1	1	1
	Nordeste (secção de proximidade)	1	1	0	0	0	0	1	1	0	0
Povoação (secção de proximidade)	1	1	0	0	0	0	1	1	0	0	
<b>Total</b>		<b>47</b>	<b>37</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>28</b>	<b>18</b>	<b>17</b>	<b>18</b>
LISBOA	Lisboa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Apoio Técnico ao conselho de gestão	2	1	0	0	0	0	0	1	0	0
	Unidade Central e de Serviço Externo	20	17	0	0	2	1	7	3	11	13
	Secção de Instância Central de F. e Menores	13	12	0	0	1	0	6	4	6	8
	Secção de Instância Central do Trabalho	13	13	0	0	1	0	6	9	6	4
	Serviços do Ministério Público		<b>38</b>		<b>0</b>		<b>0</b>		<b>9</b>		<b>29</b>
	DIAP		<b>103</b>		<b>0</b>		<b>7</b>		<b>47</b>		<b>49</b>
	Almada	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Unidade Central	5	4	0	0	0	0	2	2	3	2
	Secção de Instância Central de F. e Menores	4	3	0	0	0	0	2	1	2	2
	Serviços do Ministério Público		<b>9</b>		<b>0</b>		<b>1</b>		<b>15</b>		<b>8</b>
	DIAP		<b>6</b>		<b>0</b>		<b>0</b>		<b>6</b>		<b>1</b>
	Barral e Mota	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Unidade Central	3	3	0	0	0	0	1	1	2	2
	Serviços do Ministério Público (Barral)		<b>3</b>		<b>0</b>		<b>0</b>		<b>1</b>		<b>2</b>
	DIAP (Barral)		<b>8</b>		<b>0</b>		<b>1</b>		<b>6</b>		<b>6</b>
	Secção de Instância Central de F. e Menores	4	2	0	0	0	0	2	1	2	1
	Secção de Instância Central do Trabalho	3	5	0	0	0	0	1	1	2	4
	Serviços do Ministério Público (Mota)		<b>6</b>		<b>0</b>		<b>0</b>		<b>3</b>		<b>2</b>
	Montijo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Serviços do Ministério Público		<b>4</b>		<b>0</b>		<b>1</b>		<b>4</b>		<b>3</b>
	DIAP		<b>3</b>		<b>0</b>		<b>0</b>		<b>1</b>		<b>2</b>
	Seixal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Unidade Central	2	1	0	0	0	0	1	1	1	0
	Secção de Instância Central de F. e Menores	4	3	0	0	0	0	2	2	2	1
	Serviços do Ministério Público		<b>2</b>		<b>0</b>		<b>2</b>		<b>0</b>		<b>2</b>
	DIAP		<b>14</b>		<b>0</b>		<b>1</b>		<b>6</b>		<b>7</b>
<b>Total</b>		<b>330</b>	<b>258</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>27</b>	<b>11</b>	<b>149</b>	<b>99</b>	<b>152</b>	<b>148</b>







COMARCA	DIAP/Secção	Total de Funcionários no quadro do MPP <sup>o</sup>	Total de Funcionários do MPP <sup>o</sup> em funções	Secretários no quadro	Secretários em funções	Técnicos de Justiça principais no quadro	Técnicos de Justiça principais em funções	Técnicos de Justiça adjuntos no quadro	Técnicos de Justiça adjuntos em funções	Técnicos de Justiça auxiliares no quadro	Técnicos de Justiça auxiliares em funções	
LISBOA NORTE	Loures	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Apoio técnico ao conselho de gestão	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
	Unidade central e de serviço externo	3	3	0	0	0	0	1	1	2	2	
	Secção da Instância Central de Família e Menores	7	5	0	0	0	0	3	3	4	2	
	Secção da Instância Central do Trabalho	2	2	0	0	0	0	1	0	1	2	
	Serviços do Ministério Público	44	3	0	0	5	0	22	1	17	2	
	DIAP		25	0	0	3	3	8	17	14		
	Alenquer	3	3	0	0	0	0	2	1	1	2	
	Lourenço	2	3	0	0	0	0	1	1	1	2	
	Torres Vedras	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Secção da Instância Central de Família e Menores	2	2	0	0	0	0	1	1	1	1	
	Secção da Instância Central do Trabalho	1	1	0	0	0	0	1	0	0	1	
	Serviços do Ministério Público	11	0	0	0	1	0	5	0	5	0	
	DIAP		7	0	0	1	1	2	5	4		
	Vila Franca de Xira	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Unidade Central	3	2	0	0	0	0	1	0	2	2	
	Secção da Instância Central de Família e Menores	5	3	0	0	0	0	2	1	3	2	
	Secção da Instância Central do Trabalho	3	3	0	0	0	0	1	1	2	2	
	DIAP	13	10	0	0	1	0	6	4	6	6	
	<b>Total</b>		<b>100</b>	<b>72</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>7</b>	<b>4</b>	<b>47</b>	<b>24</b>	<b>45</b>	<b>44</b>
LISBOA OESTE	Óbidos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Apoio técnico ao conselho de gestão	1	1	0	0	0	0	0	0	0	1	
	Unidade Central e de Serviço Externo	5	4	0	0	0	0	2	2	3	2	
	Secção da Instância Central de Família e Menores	13	5	0	0	1	0	6	2	6	3	
	Secção da Instância Central do Trabalho	6	5	0	0	0	0	3	1	3	4	
	Serviços do Ministério Público	59	6	0	0	5	0	27	0	27	6	
	DIAP		35	0	0	3	3	11	27	21		
	Amadora	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Unidade Central	1	3	0	0	0	0	0	0	1	3	
	Secção da Instância Central de Família e Menores	4	4	0	0	0	0	2	3	2	1	
	Serviços do Ministério Público	27	0	0	0	3	0	12	2	12	0	
	DIAP		21	0	0	2	2	7	12	13		
	Cascais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Unidade Central	2	3	0	0	0	0	0	1	2	2	
	Secção da Instância Central de Família e Menores	7	5	0	0	1	1	3	1	3	3	
	Secção da Instância Central do Trabalho	3	2	0	0	0	0	1	1	2	1	
	Serviços do Ministério Público	29	0	0	0	3	0	15	0	11	0	
	DIAP		19	0	0	1	1	6	11	12		
	Matosinhos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Serviços do Ministério Público	7	0	0	0	0	0	4	0	3	0	
	DIAP		5	0	0	0	0	2	3	3		
	Oeiras	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Unidade Central	2	2	0	0	0	0	1	0	1	2	
	Serviços do Ministério Público	20	0	0	0	2	0	10	0	8	0	
	DIAP		15	0	0	2	2	5	8	8		
	<b>Total</b>		<b>186</b>	<b>135</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>15</b>	<b>9</b>	<b>86</b>	<b>44</b>	<b>84</b>	<b>85</b>





COMARCA	DIAP/Secção	Total de Funcionários no quadro do MPP	Total de Funcionários do MPP em funções	Secretários no quadro	Secretários em funções	Técnicos de Justiça principais no quadro	Técnicos de Justiça principais em funções	Técnicos de Justiça adjuntos no quadro	Técnicos de Justiça adjuntos em funções	Técnicos de Justiça auxiliares no quadro	Técnicos de Justiça auxiliares em funções	
MADEIRA	Funchal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Apoio Técnico ao Conselho de Gestão	1	1	0	0	0	0	0	1	0	0	
	Unidade Central e de Serviço Externo	3	2	0	0	0	0	1	0	2	2	
	Secção da Instância Central de Família e Menores	5	4	0	0	0	0	2	1	3	3	
	Secção da Instância Central do Trabalho	2	2	0	0	0	0	1	0	1	2	
	Serviços do Ministério Público	18	3	0	0	2	0	10	2	6	1	
	DIAP		15		1		2		6		6	
	Ponta do Sol	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Serviços do Ministério Público	2	0	0	0	0	0	1	0	1	0	
	DIAP		2		0		0		1		1	
	Porto Santo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Serviços do Ministério Público	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0	
	DIAP		1		0		0		1		0	
	Santa Cruz	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Serviços do Ministério Público	4	0	0	0	0	0	2	0	2	0	
	DIAP		4		0		0		1		3	
	São Vicente (Secção de proximidade)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Serviços do Ministério Público	1	1	0	0	0	0	1	1	0	0	
	DIAP		0		0		0		0		0	
	<b>Total</b>		<b>37</b>	<b>35</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>19</b>	<b>14</b>	<b>15</b>	<b>18</b>
	<b>TOTAL DA PGDL</b>		<b>700</b>	<b>537</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>52</b>	<b>27</b>	<b>329</b>	<b>199</b>	<b>313</b>	<b>313</b>

As situações críticas no que concerne ao defice de funcionários em cada uma das Comarcas são expressas nos relatórios dos respectivos Coordenadores, da forma que, em síntese, a seguir se transcreve:

- **Comarca da Madeira**

«O não preenchimento do quadro dos serviços do M<sup>o</sup> P<sup>o</sup> na ICFM tem gerando grandes dificuldades.

*Alguns OJ dos serviços do MP têm categoria inferior à do quadro.*

*É incompreensível que nas secções judiciais com 3 OJ um destes seja escrivão e nos serviços do M.<sup>o</sup> P.<sup>o</sup> com 4 (Santa Cruz) e 5 (Procuradoria na ICFM) não tenha um TJP. O*



*afunilamento em apenas dois lugares desta categoria obriga os melhores TJAdj a transitar, por promoção, para escrivão e a mudar de serviço»*

- **Comarca de Lisboa**

Relativamente ao DIAP de Almada:

*«... logo no início do exercício de funções, e numa tentativa de organização dos serviços do Ministério Público e de reafecção de Funcionários, constatámos a existência de vários Técnicos de Justiça em situação de “baixa médica” prolongada e fomos informados da eminente saída, por aposentação, de uma técnica Principal e duas Técnicas de Justiça Adjuntas, até ao final do ano de 2015, o que aconteceu. A acrescer, uma Técnica de Justiça Adjunta foi transferida para outra Comarca e uma destacada para o Conselho Superior do Ministério Público. As secções ficaram completamente desfalcadas ...»*

Relativamente à Procuradoria da Instância Central de Execuções de Almada:

*«Número reduzido de funcionários judiciais face ao elevado número de processos existentes (execuções e acções declarativas apensas), que conduz, nomeadamente a que as execuções intauradas pelo Ministério Público, estejam praticamente semqualquer evolução digna de registo.»*

Relativamente à Secção de Pequena Criminalidade de Lisboa:

*«Durante todo o ano judicial o número de funcionários em efectividade de funções foi sempre muito inferior às necessidades.»*

Relativamente à 1ª Secção da Instância Central do Trabalho de Lisboa:

*«O número de funcionários que efectivamente exerceu funções é insuficiente para fazer face às inúmeras diligências (tentativas de conciliação atendimento ao público) situação que se agudiza quando ocorre baixa por doença.»*



*Note-se que para além do turno de atendimento presencial pelo Ministério Público, a “secretaria Central do Ministério Público”, chega a atender e encaminhar por vezes uma média de 40 pessoas por dia.»*

- **Comarca de Lisboa Norte**

*«... no respeitante apenas aos Técnicos de Justiça Adjuntos e Técnicos de Justiça Auxiliares, estão por colocar 27 oficiais de justiça (25 TJAj e 2 TJAux) nas estruturas dos serviços da Procuradoria da República da Comarca / Departamento de Investigação e Acção Penal, do núcleo de Loures, o que traduz, e sem levar em conta as naturais ausências justificadas ao serviço, um deficiente preenchimento de efectivos naquelas categorias de oficiais de justiça na ordem, respectivamente, de 52% e 5%.»*

Ao facto de o número de funcionários em funções nas 5 comarcas ser inferior ao do quadro legal e muito inferior ao número desejável, acresce o facto de muitos dos que se encontram em exercício de funções, não terem experiência, designadamente nas respectivas áreas, situação criada, em parte com a alteração imposta pelo Novo mapa judiciário.

*«Na verdade, aquando dessa deslocação, os oficiais de justiça com especialização na jurisdição laboral e com longa experiência no extinto Tribunal de Trabalho de Torres Vedras permaneceram nos serviços da Instância Local do núcleo de Torres Vedras da comarca Lisboa Norte (sendo colocados em outras áreas, designadamente a criminal) e, no Cadaval - para onde foi deslocada a 2ª secção do Trabalho da Comarca de Lisboa Norte - passaram a ficar afectos a esta secção de trabalho os oficiais de justiça que estavam afectos ao extinto Tribunal do Cadaval, sendo que estes nunca tinham trabalhado na área laboral.*

*Assim, na 2ª secção do Trabalho da Comarca de Lisboa Norte, deslocada para o Cadaval, trabalham oficiais de justiça sem experiência na jurisdição laboral, (à excepção dum Sr. funcionário que veio de Torres Vedras), e a oficial de justiça adstrita aos serviços da*



*Procuradoria Comarca da IC da 2ª secção do Trabalho da Comarca de Lisboa Norte, deslocada para o Cadaval, que estava anteriormente colocada no extinto Tribunal do Cadaval, sem possuir experiência na jurisdição laboral.*

*Estes factores geraram acrescidas dificuldades para os oficiais de justiça actualmente em funções na 2ª secção do Trabalho da instância central e na respectiva Procuradoria da República da Comarca».*

- **Comarca de Lisboa Oeste**

*«Em Junho de 2015, estavam nos serviços do Ministério Público no efectivo exercício de funções nas diversas unidades orgânicas, apenas 116 Oficiais de Justiça, encontrando-se em falta 70, o que correspondia a um deficit global de 37,64 %.*

*A situação melhorou durante o mês de Setembro com a colocação de novos técnicos de justiça auxiliar, mas não resolveu todos os problemas, dada a inexperiência da grande maioria, mas, sobretudo, porque continuaram por preencher os lugares de técnico de justiça adjunto e de técnico de justiça principal»*

*«Percentagem de funcionários em falta 27,41%»*

- **Comarca dos Açores**

*«O quadro de funcionários do Ministério Público nunca esteve preenchido desde a reorganização judiciária, apresentando gravíssimas falhas, as quais comprometeram decisivamente - e comprometem - o regular desempenho dos serviços e a qualidade da resposta.*

*Sem sombra de dúvida, representa – a par, agora, da escassez e não estabilização dos magistrados - o maior constrangimento da Procuradoria da comarca dos Açores.»*

*«...o início do novo ano judicial foi, felizmente, marcado por algum alento por força da colocação na comarca dos Açores de 55 novos oficiais de justiça.*



*Porém, desse número global de funcionários apenas 8 pertencem aos quadros do Ministério Público.*

*A esmagadora maioria desses técnicos de justiça auxiliares (6), em regime probatório, ficou colocada na ilha de S. Miguel e, por força das falhas na secção de Ponta Delgada, todos congregados nesse departamento (mesmo que noutros departamentos ou secções também existem lugares por preencher).*

*Os restantes dois técnicos de justiça auxiliares foram colocados na Procuradoria de Angra do Heroísmo, tendo sido essenciais para aportar alguma melhoria à depauperada secção do DLAP.*

*Situações muito graves viveram-se na Procuradoria da Horta, a qual se viu deserta de funcionários da carreira do Ministério Público. Na verdade, se a situação anteriormente registada já era grave – de dois oficiais de justiça, no primeiro trimestre de 2014-2015, a Horta ficou reduzida, a partir de Janeiro de 2015, a uma técnica de justiça auxiliar – a situação conseguiu piorar com a transferência dessa última oficial de justiça -. A solução teve de passar, pois, pela afectação de uma escritã auxiliar, também em regime probatório, aos serviços do Ministério Público.*

*Porém, a total falta de experiência desta funcionária causou constrangimentos no serviço muito importantes e implicou a procura local de funcionário que lhe pudesse aportar alguma formação básica, o que só possível encontrar através da generosa disponibilidade duma oficial de justiça da secção de proximidade do Nordeste, profissional que se deslocou durante uma semana à ilha do Faial para orientar e formar aquela oficial de justiça em regime probatório.*

*Solução idêntica houve que adoptar relativamente ao reforço dos oficiais de justiça da Praia da Vitória, já que o respectivo quadro permaneceu por preencher (dos três oficiais de justiça previstos, só um técnico de justiça auxiliar ali está colocado). Assim, uma escritã auxiliar passou a exercer funções nos serviços do Ministério Público, o que fez durante todo o ano*





*judicial, por força de assim o exigir o número de magistrados do Ministério Público ali colocados (dois) e o volume processual (ainda muito marcado por uma pendência de secretaria de muitas largas centenas de processos) o impor.*

*Ambas as soluções decorrem das orientações genéricas veiculadas e assentam em decisões validadas pelo Conselho de Gestão da comarca dos Açores. Cumpre, aliás, salientar que tal Conselho tem unanimemente acudido às necessidades do Ministério Público da comarca, alocando os recursos necessários para a possível satisfação dessas mesmas necessidades.*

*Aspecto positivo a merecer destaque foi o de – em Maio de 2016 – a vaga de técnico de justiça principal na secção de Ponta Delgada do DLAP ter sido preenchida pela via de destacamento de oficial de justiça provinda do continente. Tal vaga encontrava-se por preencher desde Setembro de 2014 e, sendo a única dessa categoria na comarca, representava uma falta importantíssima nos serviços do Ministério Público e que a técnica de justiça principal, supranumerária, que exerce em Angra do Heroísmo, não podia colmatar.*

*Neste domínio, é para nós claro que a comarca dos Açores revela um flagrante desajustamento do quadro de técnicos de justiça principais de todos incompatíveis com a natureza arquipelágica da comarca e com a distribuição dos oficiais de justiça pelos diferentes núcleos. Terá, pois, total sentido a proposta que apresentamos ao Conselho de Gestão para futuro encaminhamento legislativo de alteração desse quadro para quatro de justiça principais, distribuídos da seguinte forma:*

- um técnico de justiça principal no DLAP em Ponta Delgada;*
- um técnico de justiça principal no DLAP em Angra do Heroísmo;*
- um técnico de justiça principal no DLAP na ribeira Grande;*
- um técnico de justiça principal sediado na Horta, mas com competência funcional também nas ilhas do Pico e de S. Jorge»*

*«a taxa de preenchimento global do quadro da comarca de oficiais de justiça no Ministério Público não excedeu os 80%, incluindo os funcionários que, embora colocados, se*



*encontraram de baixa ou licença prolongada e, bem assim, os funcionários judiciais que não pertencem à carreira do Ministério Público»*

### **III - A REPRESENTAÇÃO DO MP NO TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE LISBOA**

#### **a) Magistrados**

No Tribunal da Relação, 2ª instância dos tribunais judiciais, o Ministério Público é representado por Procuradores-Gerais Adjuntos (PGAs).

Em 1 de Setembro de 2015, desempenhavam tais funções no Tribunal da Relação de Lisboa (TRL) 13 PGA's na área Penal e 4 na área Cível e Laboral, num total de 17 PGA's para um total de 143 desembargadores. Atualmente esse número baixou para um total de 15 PGA's em virtude das jubilações supervenientes.

A competência territorial do TRL abrange as comarcas dos Açores, Lisboa, Lisboa Norte, Lisboa Oeste, Madeira e tribunais de competência territorial alargada – tribunal Marítimo, Tribunal de Execução de Penas, Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão, Tribunal Central de Instrução Criminal, nos termos do DL 49/2014 de 27 de março.

Como referido em anteriores documentos, a actividade do MP no TRL divide-se basicamente entre a área penal, a área cível e a área laboral, assim se





fazendo a correspondência com as secções criminais, cíveis e social do Tribunal, num total de nove secções. As matérias atinentes a família e menores, ora cabem às secções criminais (tutelar educativa), ora às cíveis (as demais). A matéria contraordenacional laboral cabe à área laboral (secção social do Tribunal); a restante matéria contraordenacional, designadamente a que tem origem nos tribunais de competência alargada ou nas instâncias locais criminais, é distribuída pelas secções criminais.

Para além das que respeitam à intervenção em recursos com origem na 1ª instância, o MP no TRL tem ainda competências no domínio da iniciativa de recursos para o STJ; e competências em que intervém em 1ª instância como é o caso da cooperação judiciária internacional em matéria penal, revisão e confirmação de sentença cível e penal estrangeira e inquéritos contra magistrados.

A complexidade e o melindre dos contenciosos que confluem para o Tribunal da Relação de Lisboa tem aumentado, consideravelmente, nos últimos anos.

Continua a ser insuficiente o número de PGA's em representação do MP no TRL, designadamente tendo em atenção o número crescente de processos de especial complexidade que têm sido objecto de recurso para este Tribunal.



*b) Actividade, objectivos, resultados*

• **Área Penal**

Recursos que são examinados no âmbito do art.º 416 do CPP (matéria criminal; matéria contraordenacional, excepto contraordenações laborais, distribuídos na secção social; e recursos em processos tutelares educativos).

*Processos de recurso distribuídos e examinados pelo MP nas secções criminais no período de 1 de Setembro de 2015 a 31 de Agosto de 2016*

- 3.899, o que significa uma média de 279 processos por PGA nas secções criminais.
- Como cada processo pode conter vários recursos, referentes a diferentes recorrentes, a 3.899 processos correspondeu o exame de 4.612 recursos.
- Verificou-se um acréscimo no número de processos entrados - + 647 – relativamente ao ano judicial de 2014/2015, em que entraram 3.252, e relativamente ao número de recursos entrados - + 698 – que naquele ano haviam sido 3.914.
- 76% dos recursos foram interpostos pelo arguido



- 11,5% interpostos pelo MP
- Os recursos foram interpostos maioritariamente de decisões - 67,7%;
- 92,5% de decisões de condenação e 7,3% de decisões absolutórias :
- 51,7% de sentenças
- 16% de acordãos
- 4% de decisões instrutórias

#### Objecto do recurso:

- 3.346- matéria de facto
- 3.674 – matéria de direito
- 711- vícios e nulidades

#### Exame do processo ( art. 416 do CPP ):

- Visto- 27%
- Visto para audiência – 1,3%
- Parecer – 71,7%:
- 60,4% de adesão ao MP na 1ª instância
- 28,7% de adesão com aditamentos ao MP na 1ª instância
- 4,7% de não adesão ao MP na 1ª instância

#### Decisão da Relação

- 90,4% decididos em confência
- 7,6% decisão sumária
- 1,1% audiência



### Sentido da decisão

80,2% - concordante com o MP no TRL

9%- parcialmente cordante com o MP no TRL

10,5% - discordante com o MP no TRL

### Resultados dos Recursos

- Recursos do MP  
Provimento ( total ou parcial ) – 60%
- Recursos do arguido  
Não provimento – 77,9%

### Recursos

O MP no Tribunal da Relação de Lisboa interpôs:

- 14 recursos para o STJ – fixação de jurisprudência
- 83 recursos para o Tribunal Constitucional

### Cooperação Judiciária Internacional

- Extradicações – 8
- Mandados de Detenção Europeu – 54
- Reconhecimento e Execução de Sentença Penal Europeia – 9
- Revisão/Confirmação de sentença penal estrangeira – 11
- Tranferência de condenado – 26



### Inquéritos contra Magistrados

- Deram entrada – 64
  - Pendentes do ano anterior – 23
  - Findos- 58
  - Pendentes – 29
  - Dos inquéritos findos, todos foram objecto de despacho de arquivamento
- 
- **Área Cível**

### Processos distribuidos pelos PGAs:

- Recursos- 4619
- Revisão de sentença – 3
- Reclamações- 257
- Conflitos de competência- 154
- Revisão de sentença de tribunais estrangeiros – 1761
- Outros - 67

- **Área Social**

### Processos distribuidos pelos PGAs:

- Recursos – 907
- Recursos em sede de processos de contra-ordenação – 50





- Conflitos de competência e revisão de sentença – 3
- Reclamações – 35
- Outros – 3

Foram proferidos 654 pareceres, sendo 624, em CPT e 30 em Processos de Contraordenação

- **Processos Administrativos/ Acompanhamento**

Foram instaurados um total de 208

- 109 tendo em vista intervenção processual na Área penal
- 4 na Área cível
- 26 na área de Família e Menores

Findaram-se 224, verificando-se uma diminuição na pendência, a qual de um total de 518 passou para 502 processos.





## IV – ACTIVIDADE DA PROCURADORIA GERAL DISTRITAL NO PERÍODO DE 1 DE SETEMBRO DE 2015 A 31 DE AGOSTO DE 2016

1. A PGDL mantém funções de orientação e suporte, privilegiando o contacto e o conhecimento directo das estruturas e modo de actuação nas diferentes comarcas e secções.

Na senda do trabalho que vinha sendo realizado manteve-se o acompanhamento de casos de maior impacto social e a articulação entre a 1ª instância e o MP no TRL (nos casos que a justifica).

Estribada no ofício circular nº 13, de 2001, a PGDL continuou a acompanhar o contencioso do Estado na área cível, pelo apoio jurídico no tratamento de acções quando solicitado pelos magistrados titulares; e pela informação sistemática dos pedidos de homologação de transações (ou pedidos de desistência ou confissão) nas acções cíveis em que o Estado seja parte (Circular da PGR n.º 10/2010).





- Página da PGDL na internet

Manteve-se a actualização do módulo de legislação.

Desde Janeiro de 2016, tem-se vindo, paulatinamente, a desenvolver a informação publicada na página da PGDL, designadamente, no que concerne à divulgação de jurisprudência, nas áreas penal, cível, laboral e de família e menores, reconhecendo-se que estas últimas, pelo relevo social e poder de intervenção por parte do MP, carecem de ser cada vez mais acompanhadas e divulgados os elementos que permitam trabalhá-las com eficácia:

- a) No que concerne à área cível, retomou-se a publicação do sumário das sentenças proferidas na 1ª instância, que declaram nulas cláusulas contratuais gerais, tendo por base a informação que é facultada pela Instância Central Cível de Lisboa;
- b) Iniciou-se a anotação, com acórdãos, maioritariamente do TRL, dos diplomas legais atinentes às áreas laboral e de família e menores;
- c) Deu-se continuidade à anotação dos diplomas da área penal, designadamente dos Códigos Penal e de Processo Penal, com acórdãos de fixação de jurisprudência, do TRL e alguma doutrina;
- d) A partir de Setembro de 2016 passou a ser publicada, na secção de actualidades da página da PGDL e no SIMP, uma súmula dos acórdãos do TRL proferidos no mês imediatamente anterior, nas áreas penal,







laboral e de menores e família, os quais são ainda publicados no módulo «jurisprudencia» da página, e anotados nos artigos dos diplomas legais neles visados;

- e) Fomentou-se, em articulação cada vez mais estreita, com as coordenações das Comarcas e com a Direcção do DIAP de Lisboa, a divulgação na página, na secção « actualidades », das intervenções do Ministério Público, em casos de especial repercussão, divulgando o trabalho desenvolvido em sede de buscas, detenções, acusações e julgamento, traduzido este em sentenças e acordãos proferidos na 1ª instância.

A título de curiosidade, e para que se possa avaliar o alcance e a importância da informação que se disponibiliza na página da PGDL, regista-se que, de acordo com os dados obtidos em easy counter.com se verificou que a média de consultas diárias é de 37.000, correspondendo a 11.600 visitantes (os valores indicados são os referentes ao dia 25/01/2017). Regista-se ainda que o número de consultas diárias tem aumentado significativamente nos últimos meses, sendo o número actual o triplo do registado relativamente ao mês de Agosto de 2016. O que julgamos se ficar a dever à crescente divulgação de jurisprudência - anotação dos artigos dos Diplomas legais das diferentes áreas – penal, laboral, menores e família e cível- e ao início, em Setembro de 2016, da publicação mensal relativa à jurisprudência do TRL.



- **INICIATIVAS**

A PGDL no intuito de estabelecer relações de proximidade com os magistrados, e com instituições que directamente com eles colaboram, realizou várias reuniões, encontros e acções de formação.

- **Reuniões no período de tempo alargado a todo ano de 2016**

- a) Reunião da Sra. PGDL com os Srs. Coordenadores das Comarcas da área da PGDL, no dia 14 de Abril de 2016;
- b) Reunião com os Srs. PGA's em exercício de funções no TRL, em de Julho de 2016;
- c) Reunião com os Srs. PGA's em exercício de funções no TRL, em 12 de Dezembro de 2016, na qual esteve presente o Sr. Vice Procurador Geral da República

- **Visitas no período de tempo de 01 de Setembro de 2015 a 31 de Agosto de 2016**

A Sra. PGDL visitou:

- a) Em 23 de Maio de 2016, a Comarca de Lisboa Oeste;
- b) Em 07 de Junho de 2016, a Comarca de Lisboa Norte;
- c) Em 20 de Junho de 2016, os núcleos de Almada, Barreiro, Montijo e Seixal, da Comarca de Lisboa;



- **Formação**

- a) Dia 23 de Junho de 2016 – sessão de trabalho subordinada ao tema «Combate à violência doméstica – Protecção da Vítima e Punição do Agressor. A participação Criminal e Medidas Subsequentes», com conclusões e recomendações para o distrito, divulgadas em 19 de julho de 2016;
- b) Dia 24 de Junho de 2016 – Encontro entre Inspectores do Trabalho e Magistrados do Ministério Público, no âmbito do protocolo celebrado com a ACT, subordinado ao tema «Os requisitos legais do auto de notícia e da decisão administrativa»;

Para além das reuniões, formações e visitas às Comarcas antes referidas, no âmbito das funções que lhe estão atribuídas, a Procuradora Distrital, proferiu as seguintes decisões hierárquicas:

- Atribuição de competência distrital ao DIAP de Lisboa- 3 inquéritos.
- conflitos de competência em inquérito (arts. 264 e 266 do CPP)- 12
- pedidos de desistência de queixa em processos de emissão de cheque sem provisão à Fazenda Nacional – 13





- Pedidos de transacção em ações penais (indenização cível) e cíveis - 6
- Operações especiais de prevenção criminal ( arts. 109 a 111 da Lei n.º 5/2006 ) - 120
- Renúncia à jurisdição penal – Base das LAGES ( art. 8 Anexo H do Acordo de Cooperação entre Portugal e os EUA ) - 4
- Participou em 13 sessões plenárias do CSMP e em 11 sessões das secções disciplinares e de classificação e mérito.

## **V – AS COMARCAS E AS JURISDIÇÕES NA 1ª INSTÂNCIA NO PERÍODO DE 1 DE SETEMBRO DE 2015 A 31 DE AGOSTO DE 2016**

### **A) TRIBUNAL DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

Registou uma redução do número de processos instaurados – 13 (no ano anterior haviam sido 34) e um aumento do número de actos e intervenções processuais, que o CITIUS contabilizou em 471 (no ano anterior haviam sido 401)

O MP apresentou ainda 2 recursos de impugnação judicial, e, em processos de contraordenação interpos 3 recursos e respondeu a um recurso.



Instaurou uma acção e contestou uma outra.

## B) TRIBUNAL MARÍTIMO

Registou-se uma ligeira diminuição quanto ao número global dos recursos de impugnação em processos de contraordenação apresentados pelo MP, em número de 61 (no ano judicial anterior haviam sido 72).

Foram instauradas 396 execuções.

## C) ÁREA CIVEL

### • Actividade, objectivos, resultados

Continua a desenvolver-se, em Lisboa, o projecto iniciado em final de 2011 e consolidado em 2012, relativo à tutela, pelo MP, dos interesses difusos na vertente do contencioso das cláusulas contratuais gerais abusivas. Registam-se resultados positivos, com o MP a obter vencimento na totalidade das 13 acções interpostas, sendo estas decisões maioritariamente confirmadas pelos Tribunais Superiores.

Os valores em causa na área cível nas acções instauradas e contestadas pelo MP em matéria de contencioso patrimonial do Estado, no ano judicial de 2015/2016, estão reflectidas no mapa CV 3, do qual se destaca a soma para o conjunto das Comarcas da área da PGDL:





<b>Valores das ações do contencioso patrimonial do Estado instauradas e contestadas pelo MP</b>	
<b>Total da área da PGDL</b>	<b>2.193.019.240,29 €</b>
Valor das ações do contencioso patrimonial do Estado instauradas pelo MP	50.249.396,19 €
Valor das ações do contencioso patrimonial do Estado contestadas pelo MP	2.142.769.844,10 €

Quanto às espécies de acções mais frequentes, remete-se para o mapa CV1. Enfoca-se as acções especiais de interdição ou inabilitação, cuja pendência a 31 de Agosto de 2015 era de 742 e em 31 de Agosto de 2016 de 942. Foram instauradas pelo MP 692 interdições e 16 inabilitações. Na Área Cível o MP interpôs 17 recursos e respondeu a 43.

## **D) ÁREA PENAL**

- *Actividade, objectivos, resultados*
- **INQUERITOS**
- *PENDÊNCIAS*

A análise dos objectivos e dos resultados alcançados na área da investigação nas 5 Comarcas da área da PGDL de Lisboa irá ser feita à luz das taxas de referência – taxa de congestão, taxa de resolução e taxa de eficácia ou resolução, sendo cada uma delas alcançada da seguinte forma:





- a) **Taxa de congestão** - é dada pelo número de processos pendentes no início do período sobre o número de processos findos durante esse mesmo período, a qual, num sistema eficiente deve corresponder a taxa baixa;
- b) **Taxa de resolução** - mede o número de processos findos num determinado período sobre os processos entrados nesse mesmo período. É um indicador que permite medir o esforço de recuperação de pendências. Se este indicador for superior a 100% significa que o sistema resolveu mais processos do que aqueles que entraram, diminuindo a pendência processual. Permite deste modo verificar se foi dada resposta suficiente à procura. Se este indicador for inferior a 100% significa que há um aumento da pendência;
- c) **Taxa de eficácia ou recuperação** mede o número de processos findos num determinado período sobre o número de processos entrados mais os pendentes nesse mesmo período.

A eficiência judiciária é definida como a capacidade de resposta (medida pelo número de processos findos num dado período) à totalidade da procura (medida pela soma dos processos entrados e pendentes em cada período). Este índice assume valores no intervalo  $[0,1]$ ,



correspondendo o valor 0 a uma situação de eficácia “mínima” – nenhum processo resolvido – e o valor 1 (100%) a uma situação de eficácia “máxima” (resolução num só ano de todos os processos entrados nesse ano e de todas as pendências acumuladas até então).

Os quadros que se seguem espelham os resultados alcançados nas diferentes Comarcas e globalmente na área da PGDL de Lisboa.

	Açores	Lisboa	Lisboa Norte	Lisboa Oeste	Madeira	Área da PGDL
Taxa de resolução processual %	107,04%	101,17%	105,90%	104,81%	110,64%	103,50%

(findos/entrados)

	Açores	Lisboa	Lisboa Norte	Lisboa Oeste	Madeira	Área da PGDL
Taxa de eficácia processual %	67,54%	78,00%	65,76%	71,02%	72,96%	72,96%

(findos/movimentados)

	Açores	Lisboa	Lisboa Norte	Lisboa Oeste	Madeira	Área da PGDL
Taxa de congestão processual %	48,07%	28,21%	52,07%	40,80%	37,06%	36,29%

(pendentes p/ período seguinte/findos)







<b>Inquéritos</b>						
<b>Área da PGDL</b>	<b>Movimentados</b>			<b>Total findos</b>	<b>Pendentes a 31-08-2016</b>	<b>Variação da Pendência</b>
	<b>Pendentes a 01-09-2015</b>	<b>Entrados</b>	<b>Total</b>			
<b>Total da área da PGDL</b>	<b>64.793</b>	<b>157.809</b>	<b>222.602</b>	<b>163.330</b>	<b>59.272</b>	<b>-8,52%</b>
Comarca dos Açores	<b>6.145</b>	<b>10.504</b>	<b>16.649</b>	<b>11.244</b>	<b>5.405</b>	<b>-12,04%</b>
Comarca de Lisboa	<b>24.210</b>	<b>81.498</b>	<b>105.708</b>	<b>82.451</b>	<b>23.257</b>	<b>-3,94%</b>
Comarca de Lisboa Norte	<b>12.830</b>	<b>21.017</b>	<b>33.847</b>	<b>22.258</b>	<b>11.589</b>	<b>-9,67%</b>
Comarca de Lisboa Oeste	<b>17.779</b>	<b>37.375</b>	<b>55.154</b>	<b>39.173</b>	<b>15.981</b>	<b>-10,11%</b>
Comarca da Madeira	<b>3.829</b>	<b>7.415</b>	<b>11.244</b>	<b>8.204</b>	<b>3.040</b>	<b>-20,61%</b>

No ano judicial 2015/2016, ou seja, de 01-09-2015 a 31-08-2016, na área da PGDL, houve um decréscimo de 13.64% de inquéritos entrados face ao ano judicial 2014/2015.

Com a entrada em vigor, a 1/06/2015, da OS 4/2015 de 27 de Maio de 2016, os inquéritos registados na complexidade SU passaram a ser registados na espécie processual Processo Sumário - Fase preliminar, pelo que tal facto poderá influenciar a comparação de dados pois antes da entrada em vigor da OS, não sendo registados como apresentações, eram considerados inquéritos e após deixaram de o ser.

No ano judicial 2015/2016 verificou-se haver um decréscimo de 8.52% da pendência a 31-08-2016 face à pendência de inquéritos a 31-08-2015.



A análise do quadro, no que às taxas de resolução concerne, permite concluir que nas cinco Comarcas da área da PGDL se terminaram mais processos do que aqueles que deram entrada.

Verifica-se que essa redução nas pendências se deve unicamente à diminuição nas entradas de processos, sem a qual se verificaria um saldo negativo (tal como já se havia concluído no Memorando elaborado relativo ao primeiro semestre do ano civil de 2016).

A não se ter verificado essa diminuição nas entradas, as pendências teriam aumentado na área da PGDL em 29.94%, aumento a que não seria estranha a crescente e manifesta escassez de magistrados e funcionários.

Ainda assim, a taxa de congestão (pendência no final do ano judicial em apreço), de 36.29%, situou-se acima da ideal definida para o distrito, que é de 30%.

### • Antiguidade da Pendência

Antiguidade da Pendência de Inquéritos na área da PGDL										
Área da PGDL	A 31 de Agosto de 2015					A 31 de Agosto de 2016				
	2015 e 2014	%	2013 e anteriores	%	Pendentes a 31-08-2015	2016 e 2015	%	2014 e anteriores	%	Pendentes a 31-08-2016
Comarca dos Açores	5.916	96,27%	229	3,73%	6.145	5.130	94,91%	275	5,09%	5.405
Comarca de Lisboa	21.391	88,36%	2.819	11,64%	24.210	20.773	89,32%	2.484	10,68%	23.257
Comarca de Lisboa Norte	11.737	91,48%	1.093	8,52%	12.830	10.808	93,26%	781	6,74%	11.589
Comarca de Lisboa Oeste	17.668	99,38%	111	0,62%	17.779	15.535	97,21%	446	2,79%	15.981
Comarca da Madeira	3.412	89,11%	417	10,89%	3.829	2.877	94,64%	163	5,36%	3.040
<b>Total da área da PGDL</b>	<b>60.124</b>	<b>92,79%</b>	<b>4.669</b>	<b>7,21%</b>	<b>64.793</b>	<b>55.123</b>	<b>93,00%</b>	<b>4.149</b>	<b>7,00%</b>	<b>59.272</b>

Verifica-se ter havido uma recuperação, a nível global na área da PGDL relativamente aos processos antigos (reportando-se no ano em apreço aos que foram iniciados nos anos de 2014 e nos anos anteriores) cuja percentagem passou de 7,21% para 7%, recuperação que, a análise individual dos valores relativos a cada uma das Comarcas da área da PGDL, permite concluir não se ter verificado na Comarca de Lisboa Oeste, onde o número de processos antigos pendentes, passou de 111, no final do ano judicial de 2014/2015, para 446 no final do ano judicial em apreço, aumentando significativamente.

- **Tempo Médio Para Dedução da Acusação**

COMARCAS	01-09-2014 a 31-08-2015	01-09-2015 a 31-08-2016
Comarca dos Açores	10 meses	12 meses
Comarca de Lisboa	10 meses	10 meses
Comarca de Lisboa Norte	11 meses	13 meses
Comarca de Lisboa Oeste	9 meses	12 meses
Comarca da Madeira	10 meses	12 meses
Total da área da PGDL	10 meses	12 meses

Os números que antecedem, no que se refere à Comarca de Lisboa, dizem respeito apenas aos dados do primeiro semestre de 2016. Tal situação fica-se a dever ao facto do DIAP de Lisboa ter, até Maio de 2016, o registo de inquéritos feitos num sistema próprio -SGI – o que não permitiu contabilizar no CITIUS os concretos números relativamente à Comarca de Lisboa.



Verificou-se, em termos globais, um aumento no tempo médio de dedução da acusação, tempo médio que se manteve na Comarca de Lisboa, e que aumentou significativamente na Comarca de Lisboa Oeste (de 9 para 12 meses).

Não tendo qualquer das Comarcas conseguido dar, em termos médios, cumprimento ao prazo previsto no Código de Processo Penal.

A considerar, contudo, que os tempos médios se referem à generalidade dos processos, não sendo alheio ao referido aumento a complexidade de muitos dos processos e a crescente falta de meios – designadamente a falta de magistrados e funcionários.

Salienta-se ainda nessa parte a falta de capacidade de resposta à recolha de prova digital por acumulação de serviço na PJ, não obstante a competência e zelo dos especialistas informáticos e dos investigadores acrescida da falta de meios periciais autónomos nos serviços do MP – não obstante a existência de Protocolos assinados com várias Universidades e o apoio formativo do Gabinete do cibercrime. No entanto, não existem os necessários gabinetes de apoio técnico informático de proximidade que permitissem imediata recolha de prova e elaboração de exames periciais com custódia da prova até à fase do julgamento.

Outra área crítica designadamente, na investigação da criminalidade económico-financeira diz respeito à inevitável demora na realização das perícias contabilísticas e financeiras, atenta a manifesta escassez de especialistas da Unidade de Perícias Económico-Financeiras da PJ, cuja dedicação e zelo nunca será demais reconhecer.





## • Fenómenos Criminais

Área da PGDL	01-09-2014 a 31-08-2015	01-09-2015 a 31-08-2016	Variação
	Inquéritos Instaurados	Inquéritos Instaurados	
Crimes contra profissionais de saúde	7	21	200%
Crimes de corrupção e afins	604	467	-23%
Crimes fiscais	2995	2889	-4%
Violência contra agente de autoridade	375	514	37%
Violência por agente de autoridade	374	175	-53%
Crimes sexuais contra menores	413	927	124%
Negligência na prestação de cuidados de saúde	67	88	31%
Violência conjugal	10156	9821	-3%
Violência em comunidade escolar	236	316	34%

O quadro que antecede reflete a evolução em termos percentuais relativamente aos fenómenos criminais em análise, com base nos inquéritos iniciados na área da PGDL no ano em apreço, verificando-se que houve um aumento significativo no que concerne aos crimes contra os profissionais da saúde, à violência contra agentes de autoridade, aos crimes sexuais contra menores, à negligência na prestação dos cuidados de saúde e à violência em comunidade escolar.

Relativamente aos crimes de corrupção e afins e aos de violência doméstica, verificou-se um decréscimo no número de processos iniciados, embora pouco significativo no que concerne aos últimos.

Substancialmente tais processos representam acentuado esforço institucional, uma vez que têm por objeto realidades cada vez mais complexas e graves, opacas, de âmbito internacional, com grande repercussão social e política a



exigirem intervenção diferenciada e muito especializada da parte do MP e designadamente da PJ, na parte relativa aos crimes de competência reservada deste OPC, sem subestimar a coadjuvação da PSP e da GNR.

Na violência doméstica é nítido, apesar de tudo, o aumento das formas da violência em meio familiar degradado e/ou muito pobre com disseminação para situações muito graves de maus tratos de crianças ou de idosos e aumento de exigência para a estruturas de intervenção imediata.

Ou seja, neste tipo de fenómenos a questão não é meramente estatística e seria errado interpretá-la como tal, mas diz respeito à agressividade, agudização das formas de violência, com aumento das necessidades de intervenção do MP, dos OPC's e das estruturas sociais designadamente, das CPCJ e da segurança social. Nunca como agora, se tornou tão decisiva a pro-atividade do MP e restantes instituições de apoio.

No que concerne aos crimes de corrupção e afins, expressam o trabalho que tem sido desenvolvido pelo MP no combate à corrupção, do qual tem sido dado visibilidade, designadamente na página da PGDL, abarcando investigações relativas a factos ocorridos em diferentes áreas – desporto, saúde, finanças públicas, titulares de cargos políticos ou no exercício de funções públicas.

- Casos concretos de investigação com início no ano judicial em apreço, com especial repercussão, no âmbito dos fenómenos criminais, espelham o trabalho desenvolvido pelo MP



- Crimes de corrupção e afins

**17-09-2015**

**- Caso do ex Vice-Cônsul em Porto Alegre, Brasil. Acusação. Perda dos bens de origem ilícita. MP no DIAP de Lisboa.**

O MP requereu o julgamento em tribunal colectivo de um arguido que desempenhou as funções de vice-cônsul no Brasil, em Portalegre, pela prática dos crimes de falsificação, burla qualificada e branqueamento de capitais.

No essencial ficou suficientemente indiciado que este arguido, aproveitando-se do exercício do cargo e da credibilidade daí resultante, logrou induzir em erro os representantes da Arquidiocese de Porto Alegre, no Brasil, de modo a obter a entrega por parte dos mesmos da quantia total de 962.649,00 Euros em seu benefício e em prejuízo desta diocese. Os representantes desta arquidiocese agiram no convencimento originado por várias estratégias desenvolvidos pelo arguido, que o Estado Português estava interessado no apoio ao restauro de várias igrejas de origem portuguesa com o valor de monumento e que eram pertença desta arquidiocese, fazendo-o através duma suposta contribuição em dinheiro. Para o efeito o arguido chegou mesmo a outorgar escrituras cujo conteúdo era falso, de forma idónea a induzir em erro os representantes religiosos e criar o convencimento da existência de uma ONG através da qual se faria a suposta contribuição, exigindo ainda a prestação de uma caução no valor de 30/prct. do valor do restauro, calculado num total de 3.996.000,00 euros, conforme consagrado nos documentos assinados. Uma vez em poder da quantia pretendida o arguido apropriou-se dela ilicitamente, sendo que jamais foi efectuado o prometido restauro das igrejas, o que aliás, nunca correspondeu à vontade do arguido. Uma vez em poder deste montante em dinheiro, o arguido dissimulou a sua origem criminosa aplicando-o designadamente no pagamento de dois empréstimos bancários para a compra de imóveis e em várias aplicações financeiras, beneficiando da comparticipação de uma outra pessoa igualmente acusada.

Os factos ocorreram nos anos de 2010 e 2011.

O arguido foi objecto de um processo disciplinar tendo sido exonerado das funções a partir de 30.09.2011.

O MP deduziu incidente de liquidação do património para a perda ampliada dos bens de origem ilícita nos termos do art.º 7º da Lei 5/2002 de 11.01 e para o arresto dos bens incongruentes com as declarações fiscais respetivas no valor correspondente à quantia obtida através da prática dos crimes imputados.

A investigação revestiu-se de excepcional complexidade e demora atento o local dos factos e realização das diligências de cooperação judiciária internacional em matéria penal com o Brasil.

O inquérito foi dirigido pela 4ª secção do DIAP de Lisboa / Sede.

**19-10-2015**

**- Corrupção passiva para actos ilícitos, centros de inspecção de veículos, buscas, detenções e suspensão do exercício de funções. MP no DIAP de Lisboa / Sede.**

Na sequência da detenção fora de flagrante delito e da apresentação de três arguidos para primeiro interrogatório judicial, foi-lhes determinada a proibição de frequência dos centros de inspecção de veículos, proibição de contactos e a suspensão do exercício de funções do arguido com a categoria de inspector de um dos centros.

Os arguidos ficaram indiciados pela prática dos crimes de corrupção passiva para acto ilícito, falsificação de documento, abuso de poder e favorecimento pessoal.

No essencial, o arguido com a qualidade de inspector agia no sentido de aprovar inspecções de viaturas fora dos requisitos legais, com a emissão do respectivo certificado de inspecção cujo conteúdo era falso, fazendo-o a troco de contrapartidas indevidas situadas entre os 20 e os 50 euros por cada veículo. Além disso, os restantes dois arguidos que são agentes da PSP agiam com elementos de ligação que encaminhavam os interessados para os centros de exame em causa e tomando ulteriores medidas para que não fossem atuados em caso de fiscalização. Um dos arguidos recolhia viaturas com anomalias que levava a outro centro de exame, onde supostamente eram resolvidas, recebendo como contrapartida indevida cerca de 75 euros por viatura.

Os factos ocorreram com acentuada frequência no período compreendido entre Junho de 2014 e Outubro de 2015.

Os arguidos agiram com violação das regras de isenção e violação dos deveres do cargo com a finalidade criminosa de obterem vantagens particulares indevidas e beneficiarem ilegalmente terceiros. A investigação prossegue sob a direcção da 9ª secção do DIAP de Lisboa / Sede e com a execução da PSP.





**29-10-2015**

**- Manipulação de mercado sobre títulos da Dívida soberana portuguesa. Acusação. MP no DIAP de Lisboa / Sede.**

O Ministério Público requereu o julgamento de um arguido de nacionalidade canadiana e residente em Londres pela prática do crime de manipulação de mercado tendo por objecto a desvalorização das obrigações do tesouro portuguesas.

No essencial, ficou indiciado que este arguido era, à data (Abril de 2010), administrador de uma sociedade que prestava serviços de consultoria de investimento e de gestão de carteiras sobre investimentos financeiros a uma outra sociedade gestora de fundos de investimento especulativo (hedge fund).

De acordo com a prova indiciária recolhida, este arguido tinha interesse na desvalorização da dívida portuguesa e na subida dos yields, uma vez que só a respectiva desvalorização permitia recuperar a dívida (encerrar a posição curta) com mais-valias e potenciar os seus ganhos.

Com esta finalidade publicou vários artigos em blogs, sendo um deles associado a um jornal de referência mundial, no período compreendido entre Fevereiro e Abril de 2010. Os artigos de opinião tiveram impacto nas yields da dívida pública portuguesa, influenciaram os investidores, até porque o arguido era um académico prestigiado, doutorado em economia pela universidade de Harvard e os artigos foram publicados em contexto de grande instabilidade financeira, de receio de contágio com a dívida grega, estando os mercados em situação de elevada susceptibilidade.

O arguido nunca mencionou nos artigos editados os seus interesses negociais, o que teria reduzido a credibilidade da opinião divulgada. Desta forma o arguido obteve rectius, foi obtida nesta negociação da dívida soberana portuguesa uma mais-valia de cerca de 819.099,82 Euros através da desvalorização dos títulos de tesouro respectivos. Desta forma atentou contra as regras da livre concorrência e a confiança do mercado. Trata-se de acusação por crime com contornos inéditos.

A investigação foi dirigida e executada pela 9ª secção do DIAP de Lisboa / Sede com o apoio técnico da CMVM.

**05-11-2015**

**- Crime de abuso de informação privilegiada, Código dos Valores Mobiliários. Despacho de pronúncia. MP na Instrução Criminal de Lisboa.**

O Tribunal de Instrução Criminal de Lisboa, por decisão de 05.10.2015, pronunciou um arguido, em vista a julgamento em Tribunal Singular, pelo crime de abuso de informação privilegiada previsto no art.º 378 n.º 2 e 3 e no art.º 380 do Código dos Valores Mobiliários, confirmando os termos da acusação deduzida pelo Ministério Público.

O arguido era, à data dos factos, Presidente do Conselho de Administração e da Comissão Executiva da Brisa - Auto Estradas de Portugal, A.A. e da "José de Mello SGPS S.A." e os factos reportam-se a uma ordem de aquisição, em bolsa, de 30.03.2012, de 50.000 acções da CIMPOR, e de venda, no dia 02.04.2012, desses títulos, por valor superior ao da aquisição, no contexto da OPA a essa empresa, num momento em que ainda não havia sido tornada pública a notícia do anúncio preliminar da Operação mas em que o arguido já tinha conhecimento das negociações relativas à mesma.

Esta operação permitiu mais-valias ao arguido.

Nos termos da pronúncia, o arguido tomou a referida decisões de investimento com uso, em proveito próprio, de informação que não era conhecida pelo público e que o colocou em desigualdade, por vantagem, perante os demais investidores em mercado bolsista, o que quis e conseguiu, atentando contra as regras da concorrência e confiança desse mesmo mercado.

A pronúncia, como a acusação, manda observar o disposto no artº 380-A do CVM e art.º 111 do CP, relativos à perda da vantagem ilícita do crime.

A acusação e a sustentação da mesma na fase de instrução coube ao Ministério Público na 9ª secção do DIAP de Lisboa / Sede.



**13-11-2015**

**- Corrupção. Funcionário da Segurança Social. Medidas de Coacção. MP no DIAP de Lisboa / Sede.**

Os dois arguidos detidos durante as buscas realizadas no dia 10.10.2015, após primeiro interrogatório judicial, ficaram indiciados, designadamente, pela prática de vários crimes de corrupção passiva para acto ilícito, falsidade informática, abuso de poder e peculato.

No essencial, recolheram-se fortes indícios de que um dos arguidos enquanto Chefe de Equipa na Gestão de Remunerações da Segurança Social, no Centro Distrital de Lisboa (Núcleo de Remunerações), em co-autoria com um familiar também arguido detido, solicitavam e aceitavam quantias em dinheiro e outros benefícios patrimoniais a troco de o arguido funcionário da Segurança Social proceder à pretendida anulação de dívidas de empresas ou de particulares, obter indevidamente a atribuição de subsídios de desemprego, aumentar os valores de pensões de reforma. Para tanto, o arguido que desempenhava tais funções de natureza pública, manipulava os dados existentes no sistema informático, procedendo à respectiva alteração fraudulenta.

Os factos ocorreram no período compreendido entre o ano de 2013 e Outubro de 2015. O arguido com as funções de chefe de equipa, aproveitou-se ilicitamente do exercício de funções públicas para enriquecimento ilícito individual pondo em crise a isenção, probidade e transparência do cargo, lesando o dever de tratamento igual de todos os beneficiários e revelando falta de condições para o exercício da função pública.

Atendendo à gravidade e circunstâncias das infracções praticadas, o arguido funcionário da Segurança Social ficou submetido às medidas de coacção de suspensão do exercício de funções, proibição de acesso às instalações da Segurança Social e de contacto com funcionários da mesma instituição, proibição de se ausentar para o estrangeiro e prestação de caução no valor de 30.000 euros.

Ao segundo arguido detido, co-autor de uma parte dos crimes mas sem a qualidade de funcionário público, foi imposta a proibição de contactos e de frequentar instalações da Segurança Social, a proibição de se ausentar para o estrangeiro e a obrigação de prestação de caução no valor de 15.000 euros.

A investigação prossegue sob a direcção do MP na 9ª secção do DIAP de Lisboa/ Sede e com a execução da UNCC da PJ.

**19-11-2015**

**- Corrupção passiva e activas, branqueamento de capitais, funcionários da Segurança Social. Acusação. MP no DIAP de Lisboa / Sede.**

O Ministério Público requereu o julgamento em tribunal colectivo de 13 (treze) arguidos acusados da prática de vários crimes de corrupção passiva e activa para acto ilícito, falsificação e branqueamento de capitais.

No essencial apurou-se que os arguidos, funcionários públicos no Centro Distrital de Lisboa do Instituto de Segurança Social (ISS, I.P - CDLISS), um deles com as funções de Director da Unidade de Gestão do Atendimento e, recentemente, Director do Núcleo de Gestão do Cliente, propunham ou aceitavam quantias em dinheiro como contrapartida de tratamento privilegiado de empresários, empresas, comerciantes ou outras pessoas com problemas na segurança social.

No desenvolvimento desta actividade ilícita participavam ainda os técnicos oficiais de contas e um advogado, igualmente acusados, os quais angariavam clientes que apresentavam aos arguidos funcionários.

Segundo os indícios recolhidos, os arguidos funcionários praticavam actos contrários aos deveres do cargo designadamente, emitindo certidões de declaração contributiva não correspondentes à situação real, resolvendo questões de penhoras de contas bancárias sem o preenchimento dos requisitos legais, emitindo documentos portáteis sobre o regime aplicável a empresas com actividade em Estados-Membros da União Europeia, anulavam processos de dívidas por suposto pagamento, fazendo-o a troco do pagamento de proventos indevidos que variavam entre os 200 euros e os 3000 euros, pagos em espécie e consoante os casos.

Um dos arguidos constituiu mesmo uma pessoa colectiva destinada a reciclar a origem dos proventos criminosos auferidos com esta actividade.

Os factos ocorreram durante o ano de 2014 até Março de 2015, data em que foram realizadas buscas e apresentados detidos para interrogatório judicial.

Os arguidos com a categoria de funcionários públicos aproveitaram-se indevidamente do exercício de funções, mercadejando com os poderes do cargo para beneficiar ilegalmente aqueles que lhes pagavam quantias em dinheiro, pondo em risco os princípios de obrigação de tratamento igual de todos os beneficiários, de probidade e de transparência do serviço público.

O MP requereu a aplicação aos arguidos com funções públicas da pena acessória de proibição do exercício do cargo em caso de condenação.

A investigação foi dirigida pelo MP na 9ª secção do DIAP de Lisboa e executada pela UNCC da PJ.



**20-11-2015**

- - **Centros de Exame. Corrupção passiva e activa para a prática de actos ilícitos, falsidade informática, associação criminosa, detenções, medidas de coacção. MP no DIAP de Lisboa..**

No dia 17.11.15 foram detidos 13 arguidos numa vasta operação desencadeada pela Unidade Nacional de Combate à Corrupção da PJ com a direcção do Ministério Público na 9ª secção do DIAP de Lisboa / Sede, tendo por objecto a realização de buscas e de detenções no âmbito da prática de crimes de corrupção em determinados Centros de Exame de Condução de veículos automóveis.

Submetidos a primeiro interrogatório judicial, ficaram fortemente indiciados pela prática dos crimes de corrupção passiva para a prática de actos ilícitos, falsidade informática, associação criminosa, tendo sido decretadas as seguintes medidas de coacção:

- prisão preventiva decretada para o arguido principal;
- 9 arguidos em regime de obrigação de permanência na habitação com vigilância electrónica (OPHVE), proibição do exercício de funções e de contactos com os restantes arguidos; e
- os restantes 3 arguidos com a obrigação de prestação de caução carcerária nos valores de 10.000, 20.000 e 15.000 euros, respectivamente, com proibição de exercício de funções e de contactos.

No essencial, foram recolhidos fortes indícios de que um grupo de arguidos se dedicava com permanência e estabilidade ao auxílio de interessados na obtenção ilícita de cartas de condução sem que para tal estivessem habilitados, mediante um esquema de intervenção fraudulenta durante as provas de condução teórica, em conluio com os próprios examinadores.

Deste modo, o grupo organizado para o efeito fornecia aos interessados nos exames, uma microcâmara destinada a captar as questões que surgiam no monitor dos exames teóricos, transmitindo para o exterior as imagens e permitindo que estes fossem auxiliados com as soluções enviadas pelos arguidos através de radiofrequência ou telemóvel.

Os arguidos recebiam cerca de 5000 euros como contrapartida indevida da utilização da microcâmara, proventos partilhados com os examinadores que recebiam cerca de 1500 euros.

Os factos ocorreram em cerca de 170 provas realizadas entre Outubro de 2013 e Novembro de 2015 e beneficiaram indevidamente outros tantos candidatos.

Os arguidos aproveitaram-se criminosamente do exercício de funções nos centros de exame investigados, obtiveram elevados proventos com esta actividade criminosa, lesando os deveres funcionais de isenção, tratamento igual dos cidadãos e probidade no exercício de funções de natureza pública. Durante as buscas efectuadas foi apreendido um total de cerca de 50.000 euros em numerário, e demais instrumentos e objecto dos crimes indiciados.

A investigação prossegue sob a direcção da 9ª secção do DIAP de Lisboa / Sede e com a execução da UNCC da PJ.

**07-12-2015**

- **Crimes de peculato, branqueamento e fraude fiscal. Administrador de insolvência detido, medidas de coacção. MP no DIAP de Lisboa / Sede**

O arguido administrador de insolvências na comarca de Lisboa que havia sido detido e apresentado ao juiz de instrução no passado dia 5 para determinação das medidas de coacção foi considerado fortemente indiciado pelos crimes de peculato na forma continuada, fraude fiscal e branqueamento de capitais.

Em consequência, e atendendo ainda à verificação concreta dos receios fundados de perturbação do inquérito e de continuação da actividade criminosa, foram-lhe determinadas as seguintes medidas de coacção: Obrigação de permanência na habitação com Vigilância Electrónica (OPHVE), suspensão do exercício de funções de administrador de insolvências e nas suas próprias empresas, bem como a proibição de contactos.

De acordo com os fortes indícios recolhidos até à data, este arguido, aproveitando-se ilicitamente da qualidade de administrador de insolvências e das quantias que eram depositadas nas contas de depósito à ordem das massas falidas, ficando-lhe confiadas no âmbito dos respectivos processos, apropriou-se indevidamente de valores no montante global de cerca de três milhões de Euros em seu próprio benefício e com prejuízo das massas falidas e dos credores. O arguido agiu com grave violação dos seus deveres funcionais colocando em risco a credibilidade dos poderes públicos de administração das insolvências e os legítimos interesses dos credores.

Os factos ocorreram no período compreendido entre 2.01.09 e 30.04.12.

A investigação prossegue sob a direcção do MP na 9.ª Secção do DIAP de Lisboa sede, com a coadjuvação da UNCC da PJ.





**29-01-2016**

- **Acusação. Fraude fiscal qualificada. Abuso de confiança. Branqueamento de capitais. Processo BPP, 3ª acusação. MP no DIAP de Lisboa / Sede.**

O MP requereu o julgamento em tribunal colectivo de quatro administradores à data dos factos e de mais dois arguidos (num total de seis arguidos) pela prática dos crimes de fraude fiscal qualificada, abuso de confiança e de branqueamento.

No essencial ficou indiciado que o valor dos rendimentos não declarados ao Estado em sede de IRS, corresponde a um total de 16.497.011,14€, sendo relativo no essencial aos anos fiscais de 2003 a 2008.

Relativamente ao imputado crime de abuso de confiança foi apurado o valor de 29.538.293,50€ relativo á indiciada apropriação ilegítima de fundos da titularidade do BPP, assistente nos autos.

O MP deduziu pedido de indemnização civil em representação do Estado pelo valor dos rendimentos recebidos pelos arguidos e não declarados em sede de IRS e respetivos juros de mora no valor total de 9.913.043,04€ .

Ressalva-se o valor dos pagamentos feitos voluntariamente por alguns arguidos durante a investigação do processo.

Durante a investigação foram arrestadas contas com um saldo total não inferior a cerca de 12 milhões de Euros.

A investigação foi dirigida pelo MP na 9ª secção do DIAP de Lisboa sede e executada com a coadjuvação da equipa conjunta da UNCC da PJ com os técnicos da Autoridade Tributária.

**02-02-2016**

- **Acusação. Fraude fiscal qualificada. Abuso de confiança. Branqueamento de capitais. Processo BPP, 3ª acusação. MP no DIAP de Lisboa / Sede.**

O MP requereu o julgamento em tribunal colectivo de quatro administradores à data dos factos e de mais dois arguidos (num total de seis arguidos) pela prática dos crimes de fraude fiscal qualificada, abuso de confiança e de branqueamento.

No essencial ficou indiciado que o valor dos rendimentos não declarados ao Estado em sede de IRS, corresponde a um total de 16.497.011,14€, sendo relativo no essencial aos anos fiscais de 2003 a 2008.

Relativamente ao imputado crime de abuso de confiança foi apurado o valor de 29.538.293,50€ relativo á indiciada apropriação ilegítima de fundos da titularidade do BPP, assistente nos autos.

O MP deduziu pedido de indemnização civil em representação do Estado pelo valor dos rendimentos recebidos pelos arguidos e não declarados em sede de IRS e respetivos juros de mora no valor total de 9.913.043,04€ .

Ressalva-se o valor dos pagamentos feitos voluntariamente por alguns arguidos durante a investigação do processo.

Durante a investigação foram arrestadas contas com um saldo total não inferior a cerca de 12 milhões de Euros.

A investigação foi dirigida pelo MP na 9ª secção do DIAP de Lisboa sede e executada com a coadjuvação da equipa conjunta da UNCC da PJ com os técnicos da Autoridade Tributária.





**02-02-2016**

- **Acusação. Peculato, branqueamento de capitais, falsificação, falsidade informática. DIAP de Lisboa / Sede.**

O MP requereu o julgamento em tribunal coletivo de um arguido agente de execução e de uma pessoa coletiva pela prática dos crimes de abuso de poder, peculato, branqueamento de capitais, falsificação de documentos e falsidade informática.

No essencial está indiciado que este arguido enquanto agente de execução e administrador da empresa acusada, efetuou transferências de montantes muito elevados em dinheiro de contas-cliente de executado para exequente, e em seguida, para contas tituladas por si próprio, pela sociedade arguida ou por terceiros.

De acordo com tais indícios, o arguido efetuou tais transferências com a manipulação informática do sistema, a falsificação de documentos de forma a subtrair-se à fiscalização legal e a apropriar-se indevidamente de quantias que não lhe pertenciam.

Desta forma o arguido apropriou-se de um total de 1.495.558,19 euros de dinheiro retirado das contas-cliente e que não lhe pertencia, causando prejuízo aos credores e aos executados e pondo em risco a credibilidade dos registos informáticos dos processos de execução. O arguido aproveitou-se ilicitamente das funções de agente de execução praticando os atos indiciados com grave violação dos deveres de honestidade do cargo.

Em consequência o MP requereu ao tribunal a aplicação da pena acessória de proibição do exercício do cargo de solicitador de execução por um período de tempo não inferior a cinco anos.

O MP requereu ainda ao tribunal a declaração de perda a favor do Estado de vantagens do crime no montante de 1.325.950,37 Euros.

Foram arrestados saldos de contas bancárias de valor total superior a um milhão de euros. O arguido encontra-se em regime de obrigação de permanência na habitação com vigilância eletrónica desde 30.01.15.

A investigação teve início numa participação da CAAJ - Comissão para o Acompanhamento dos Auxiliares de Justiça, a quem compete a fiscalização dos agentes de execução.

O inquérito foi dirigido pelo MP na 9ª secção do DIAP de Lisboa sede e executada pela UNCC da PJ e com a colaboração da CAAJ

**24-02-2016**

- **Acusação. Crimes de peculato, falsificação de documentos e branqueamento. Comarca do Funchal.**

O MP requereu o julgamento em tribunal coletivo de um arguido, ex-funcionário de uma conservatória do Funchal, pela prática de crimes de peculato, falsificação de documento- relativos a falseamento da contabilidade da conservatória e de documentos cambiários-, e de branqueamento, este último em co-autoria material com dois outros arguidos, seus pais.

O MP formulou pedido de indemnização civil no valor de € 2.018.505,26, e pedido de perda ampliada, em relação a dois dos arguidos, no valor total de € 1.522.143,50.

O inquérito foi dirigido pelo MP do Funchal.

**01-04-2016**

- **Peculato, branqueamento e falsidade informática/Prisão Domiciliária/DIAP de Lisboa/Sede**

Foi detida, no dia 23.03.2016, uma agente de execução suspeita da prática de crimes de peculato, branqueamento e falsidade informática.

No essencial no período compreendido entre 2005 e 2016, a agente de execução apropriou-se de €175.554,25 penhorados à ordem de processos de que estava encarregue por força das suas funções.

A referida agente de execução foi constituída arguida e presente a primeiro interrogatório judicial, tendo sido ordenada a sua prisão domiciliária.





A investigação prossegue sob a direcção do MP na 9ª secção do DIAP de Lisboa, executada pela UNCC da PJ  
A referida agente de execução foi constituída arguida e presente a primeiro interrogatório judicial, tendo sido ordenada a sua prisão domiciliária.  
A investigação prossegue sob a direcção do MP na 9ª secção do DIAP de Lisboa, executada pela UNCC da PJ

**02-04-2016**

**- Buscas/Corrupção/Autoridade Tributária/DIAP de Lisboa Sede**

Ao abrigo do disposto no art.º 86.º, n.º 13, alínea b) do Código de Processo Penal, a Procuradoria-Geral da República tornou público o seguinte:

No âmbito de inquérito dirigido pelo Ministério Público, em investigação na 9.ª Secção do DIAP de Lisboa, realizam-se cerca de 100 buscas domiciliárias e não domiciliárias na zona da Grande Lisboa, designadamente a escritórios de advogados, empresas e também a postos de trabalho na Autoridade Tributária.

Na sequência destas diligências houve já lugar a mais de uma dezena de detenções.

Neste processo investigam-se factos susceptíveis de integrarem crimes de corrupção passiva e ativa, nele figurando como suspeitos técnicos de administração tributária, inspectores tributários, chefes de finanças, um diretor de serviços da Autoridade Tributária, um diretor de finanças adjunto, um membro do Centro de Estudos Fiscais e Aduaneiros, advogados, técnicos oficiais de contas e empresários.

Em causa estão alegadas ligações que terão sido estabelecidas entre alguns suspeitos, funcionários da Autoridade Tributária, e técnicos oficiais de contas, advogados, empresários, outros prestadores de serviços na área tributária e contribuintes que se mostrassem dispostos a pagar quantias monetárias ou outros proventos para que lhes fosse fornecida informação fiscal, bancária ou patrimonial de terceiros e consultadoria fiscal.

Assim, investigam-se suspeitas da prática, por parte de trabalhadores da Autoridade Tributária, de actos violadores dos respectivos deveres funcionais, a troco de dinheiro ou de outros bens.

Na operação estão envolvidos seis magistrados do Ministério Público, quatro magistrados judiciais e mais de 200 elementos da Polícia Judiciária.

Neste inquérito, que se encontra em segredo de justiça, o Ministério Público é coadjuvado pela Unidade Nacional de Combate à Corrupção da Polícia Judiciária e pela Autoridade Tributária.

**18-04-2016**

**- Buscas/Corrupção/ Autoridade Tributária (Actualização)/ DIAP de Lisboa/Sede**

Ao abrigo do disposto no art. 86.º, n.º 13, al. b) do Código de Processo Penal, a Procuradoria-Geral da República torna público o seguinte:

Na sequência das detenções efectuadas no âmbito da designada Operação "Tax Free", 15 arguidos - 8 funcionários da Autoridade Tributária (AT), 4 técnicos oficiais de contas e 3 empresários - foram presentes à juíza de Instrução Criminal.

Realizado o interrogatório, a juíza decidiu aplicar:

- a um arguido, que exercia funções na Autoridade Tributária, a medida de coacção de prisão preventiva;
- os outros 7 funcionários da AT ficam sujeitos às medidas de coacção de suspensão de funções e de proibição de contactos;
- os restantes 7 arguidos ficam igualmente sujeitos à proibição de contactos.

Neste inquérito, estão em investigação factos susceptíveis de integrarem, designadamente crimes de corrupção passiva e ativa.



Em causa estão alegadas ligações que terão sido estabelecidas entre alguns funcionários da Autoridade Tributária e técnicos oficiais de contas, advogados, empresários, outros prestadores de serviços na área tributária e contribuintes que se mostrassem dispostos a pagar quantias monetárias ou outros proventos para que lhes fosse fornecida informação fiscal, bancária ou patrimonial de terceiros e consultadoria fiscal. Assim, investigam-se suspeitas da prática, por parte de trabalhadores da Autoridade Tributária, de actos violadores dos respectivos deveres funcionais, a troco de dinheiro ou de outros bens. A investigação é dirigida pelo Ministério Público - 9ª secção do DIAP de Lisboa, o qual tem a coadjuvação da UNCC da Polícia Judiciária. O inquérito encontra-se em segredo de justiça.

**20-04-2016**

**- DIAP de LISBOA sede/9ª secção/Corrupção, falsidade informática, violação de sigilo fiscal.**

O Ministério Público deduziu acusação contra treze (13) arguidos, dos quais dois (2) exerceram funções na Autoridade Tributária até 2010 e um (1) até 5 de janeiro de 2012, pela prática dos crimes de corrupção ativa e passiva para a prática de facto ilícito, de falsificação de documento, de falsidade informática, abuso de poder e de violação de segredo fiscal. No essencial ficou suficientemente indiciado que os arguidos com ligação à Autoridade Tributária forneciam aos demais arguidos, a troco de dinheiro, informação sigilosa a que acediam através das bases de dados tributárias, faziam constar de documentos oficiais dados que não eram verdadeiros e procediam ao tratamento de questões fiscais de forma privilegiada.

Os factos ocorreram durante o período compreendido entre o ano de 2008 e 5 de janeiro de 2012.

O Ministério Público requereu a perda ampliada de bens dos 3 arguidos com ligações a funcionários tributários, correspondente ao valor das vantagens obtidas indevidamente com a sua atividade ilícita, nos valores de, respetivamente, € 307.014,65, € 75.586,00 e € 908.501,90 requerendo para o efeito, o arresto preventivo de bens de sua propriedade.

Os arguidos, atualmente, estão sujeitos a TIR.

A investigação foi dirigida pelo MP na 9ª secção do DIAP de Lisboa e executada pela UNCC da PJ.

**02-05-2016**

**- Acusação. Associação criminosa. Corrupção activa. Branqueamento. Falsificação. Fraude. DIAP de Lisboa/Sede**

O MP requereu o julgamento em tribunal colectivo de 31 arguidos, entre os quais duas sociedades, pela prática de crimes de Associação Criminosa, Corrupção Activa, Branqueamento, Falsificação e Fraude.

No essencial está indiciado que, por iniciativa de um dos arguidos, titular de cargo de direcção numa sociedade de transferência de fundos (casa de câmbios), foi criado um grupo, liderado por aquele, a que aderiram dois outros arguidos, sócios de outra sociedade com o mesmo objecto, à qual, sucessivamente, foram aderindo os demais arguidos, com a finalidade de proceder ao branqueamento de quantias em dinheiro provenientes de actividades criminosas altamente organizadas, de forma a esconder a sua origem e a integrar essas quantias no sistema financeiro legal. O grupo utilizava sociedades de fachada e contas em nome de terceiros de boa-fé como forma de dissimular a sua actividade criminosa, com âmbito transnacional, e que era susceptível de colocar em risco a estabilidade do sistema financeiro e os interesses dos particulares.





O grupo actuou no período compreendido entre finais de 2012 e Abril de 2015. A investigação, de grande complexidade, envolveu diferentes diligências, a nível nacional e internacional, entre as quais, perícias financeiras, contabilísticas e informáticas.

Foi requerida a perda a favor do Estado de grande número de bens apreendidos, entre os quais computadores, veículos automóveis e elevadas quantias monetárias.

O Ministério Público deduziu, em representação do Estado, pedido de indemnização civil no montante global de €395.242,48.

Um dos arguidos encontra-se em prisão preventiva e dois com obrigação de permanência na habitação, desde 23 de Abril de 2015.

O inquérito foi dirigido pelo MP na 9ª secção do DIAP de Lisboa com a coadjuvação da Unidade Nacional do Combate à Corrupção, Unidade de Perícias Financeiras e Contabilísticas e Unidade Informática, todas da PJ, e ainda a cooperação, entre outras instituições, da Autoridade Tributária.

#### 11-05-2016

##### - Acusação. Abuso de poder. Peculato. Falsificação de documento. DIAP de Lisboa Oeste/Sintra

O MP requereu o julgamento em tribunal colectivo de dois arguidos pela prática dos crimes de abuso de poder, peculato e falsificação de documento.

No essencial está indiciado que, os arguidos, administradores de uma sociedade de gestão de capitais exclusivamente do Estado, no período compreendido entre Junho de 2007 e Janeiro de 2013, fizeram uso dos cartões de crédito que lhes foram atribuídos no exercício das suas funções para procederem a pagamentos, levantamentos e transferências em benefício pessoal de avultadas quantias em dinheiro.

Com as suas condutas os arguidos causaram ao Estado um prejuízo na ordem dos milhares de euros.

Os arguidos encontram-se sujeitos a termo de identidade e residência.

O inquérito foi dirigido pelo MP na 3ª secção do DIAP de Sintra.

#### 16-05-2016

##### - Peculato. Medidas de coacção. DIAP de Lisboa/Sede

Foram detidos e apresentados ao JIC para primeiro interrogatório judicial, no dia 11.05.2016, três arguidos que ficaram fortemente indiciados pela prática do crime de peculato.

Segundo os fortes indícios recolhidos, os arguidos, no exercício das funções de « Caixa-Bilheteiro », que exerciam numa empresa de transportes públicos de Lisboa, no período compreendido entre 05 de Janeiro de 2015 e 17 de Março de 2016, apropriaram-se de um total de €57.767,00, pertencentes à empresa para a qual trabalhavam.

Os arguidos ficaram sujeitos às medidas de coacção de suspensão de funções, proibição de contactos e proibição de frequentar as instalações da empresa.

A investigação prossegue sob a direcção do MP na 9ª secção do DIAP de Lisboa Sede, sendo executada pela PJ.





**18-05-2016**

- « Operação Jogo Duplo ». **Corrupção desportiva no futebol. Medidas de coacção. Prisão preventiva. DIAP de Lisboa/Sede**

Ao abrigo do disposto no art. 86.º, n.º 13, al. b) do Código de Processo Penal, a Procuradoria-Geral Distrital de Lisboa torna público o seguinte:

Foram detidos e apresentados ao JIC para primeiro interrogatório judicial, no dia 17.05.2016, quinze arguidos que ficaram fortemente indiciados pela prática de crimes de corrupção passiva e activa na actividade desportiva.

Segundo os fortes indícios recolhidos, os arguidos, entre os quais dirigentes e jogadores de clubes desportivos, terão manipulado o resultado de jogos da II Liga de Futebol.

Os jogadores, de diferentes clubes, terão aceite, a troco de dinheiro, alterar as regras de diversos jogos em que participaram, para dessa forma adequarem os resultados dos jogos e garantirem que fossem ganhas apostas que haviam sido feitas.

Três dos arguidos ficaram em prisão preventiva, com a possibilidade de tal medida vir a ser convertida para obrigação de permanência na habitação com pulseira electrónica.

Dois arguidos ficaram sujeitos à medida de coacção de suspensão de funções e os demais à de proibição de contactos.

A investigação prossegue sob a direcção do MP na 9ª secção do DIAP de Lisboa, Sede, com a coadjuvação da UNCC da PJ.

**20-05-2016**

- **Acusação. Doping. Ciclismo. DIAP de Lisboa/Sede**

O Ministério Público, na 9.ª Secção do DIAP de Lisboa, no dia 16 de maio de 2016, proferiu despacho de acusação no inquérito que teve por objeto a investigação do fornecimento organizado de substâncias e tratamentos dopantes a ciclistas participantes em competições desportivas.

Foram acusados sete arguidos por se ter fortemente indiciado que três deles adquiriram, venderam e forneceram testosterona propionato, EPO (eritropoietina-hormona essencial para a produção de glóbulos vermelhos), HC/hGH (hormona de crescimento), IGF-1 (hormona da estrutura molecular semelhante à insulina), TB-500 (peptídeo injetável que, segundo demonstram estudos clínicos, ajuda a promover o aumento da massa muscular com um enorme aumento na resistência e força), AICAR (substância que altera o balanço energético da célula, aumentando a quantidade de ATP - combustível da célula) aos outros quatro arguidos, sendo que um daqueles três, em gabinete que abriu para esse efeito, administrava igualmente àqueles quatro arguidos tratamentos de ozono por via intravenosa (a ozonoterapia é uma forma de manipulação intravascular do sangue que permite, em simultâneo, elevados processos de oxigenação e de oxidação), tudo com o propósito de obtenção de proventos económicos e de alteração da condição física dos atletas por forma a melhorar o desempenho desportivo.

As substâncias em causa constam da Listagem de Substâncias e Métodos Proibidos na prática desportiva, classe S2, n.ºs 1 e 4, a substância TB-500, não está autorizada pelo Infarmed ou pela Agência Europeia do Medicamento ou pela FDA, e a ozonoterapia não está aprovada pela Agência Europeia do Medicamento e pela FDA.

Cada um dos arguidos incorreu num crime de tráfico de substâncias ou métodos proibidos, previsto e punido nos termos do artigo 44.º, n.º 1, da Lei 38/2012, de 28 de Agosto (na sua versão original), por referência à Lista de Substâncias e Métodos Proibidos publicada a coberto da Portaria n.º 22/2013, de 23 de Janeiro [com efeitos produzidos desde 1.1.2013].

Os factos ocorreram no período compreendido entre janeiro de 2013 e agosto de 2013.

O inquérito foi dirigido pelo Ministério Público na 9.ª Secção do DIAP de Lisboa com a coadjuvação da UNCC da PJ.







**02-06-2016**

**- Acusação. Peculato. Falsidade informática. DIAP de Lisboa/Sede**

O MP requereu o julgamento em tribunal colectivo de uma arguida pela prática de crimes de peculato e falsidade informática.

No essencial está indiciado que a arguida, funcionária do ERA ( Espaço de Registo Autónomo de Lisboa ), no período compreendido entre 28 de Março de 2009 e 17 de Novembro de 2014, recebeu dos utentes que solicitavam a emissão de certidões a quantia total de €42.693,00, a qual não registou no sistema SIRIC e não entregou ao Instituto dos Registos e Notariado, fazendo-a sua e usando-a em proveito próprio.

O MP requereu a perda a favor do Estado da quantia de € 42.693,00 referente à vantagem obtida pela arguida.

A arguida encontra-se sujeita às obrigações decorrentes do Termo de Identidade e Residência. O inquérito foi dirigido pelo MP na 9ª secção do DIAP de Lisboa.

**07-06-2016**

**- Acusação. Criminalidade Organizada Transnacional. Associação criminosa. Falsificação de documento. Prisão Preventiva. DIAP de Lisboa/Sede**

O MP requereu o julgamento em tribunal colectivo, em inquérito de excepcional complexidade, de oito arguidos pela prática dos crimes associação criminosa e falsificação de documentos.

No essencial está indiciado que, os arguidos, de nacionalidade indiana, fundaram, em data anterior a 2013, um grupo organizado, chefiado por um deles, destinado a proporcionar a indivíduos originários de países que não pertencem à Comunidade Europeia, a obtenção de nacionalidade portuguesa.

Para tanto, os arguidos fabricavam e utilizavam documentos que falsamente atestavam a condição dos visados de descendentes de cidadãos nascidos nos antigos territórios portugueses da Índia, no período anterior a 1965, mediante a contrapartida de avultadas quantias em dinheiro.

Quatro dos arguidos encontram-se em prisão preventiva desde 02 de Junho de 2015. Foram emitidos mandados de detenção Europeus relativamente aos quatro arguidos que ainda se encontram em liberdade.

O inquérito foi dirigido pelo MP na 11ª secção do DIAP de Lisboa, com a coadjuvação do SEF.

O mesmo envolveu cooperação judiciária e policial, a nível internacional, com o apoio da Eurojust, que intermediou os contactos judiciais relativos à realização de buscas domiciliárias no Reino Unido e à execução de Mandados de Detenção Europeus naquele país.

**21-06-2016**

**- Acusação. Peculato. Falsidade informática. Funcionária da ACT. DIAP de Lisboa/Sede**

O MP requereu o julgamento em tribunal colectivo de uma arguida pela prática de crimes de peculato e falsidade informática.

No essencial está indiciado que a arguida, funcionária da ACT ( Autoridade para as Condições do Trabalho ), no período compreendido entre Janeiro e Novembro de 2011, recebeu, em numerário, que lhe era directamente entregue, de técnicos superiores e de técnicos de segurança do trabalho, relativos à emissão de Certificados de Aptidão Profissional ( CAP ), o montante global de €4.788,48, quantia que não registou no sistema Sistema de Gestão de Receitas ( SGR ) e que fez sua, usando-a em proveito próprio.

O MP requereu a perda a favor do Estado da quantia de € 4.788,48 referente à vantagem obtida pela arguida.





A arguida encontra-se sujeita às obrigações decorrentes do Termo de Identidade e Residência.  
O inquérito foi dirigido pelo MP na 9ª secção do DIAP de Lisboa, com a coadjuvação da PJ.

**22-06-2016**

- **Acusação. Crimes de peculato de uso. Abuso de poder. Falsificação. DIAP de Sintra/Comarca de Lisboa Oeste**

O MP requereu o julgamento em tribunal coletivo de três arguidos pela prática de vários crimes de abuso de poder, peculato de uso, falsificação de documentos, falsidade informática.

No essencial ficou suficientemente indiciado que estes arguidos que tinham dois deles a qualidade de graduados da GNR e outro a de funcionário municipal, utilizaram ilicitamente os respetivos poderes funcionais, agindo com o propósito de utilizarem as viaturas que lhes estavam distribuídas fora das condições legais, ou ainda com o propósito de camuflarem contra-ordenações praticadas pelos próprios e assim evitarem a aplicação de multas decorrentes de tais infrações estradais. Desta forma os arguidos utilizaram os poderes e a credibilidade pública dos seus cargos com finalidades ilegítimas, violando os deveres de isenção, zelo que lhes competia respeitar.

A investigação foi dirigida pelo MP da 3ª secção do DIAP de Sintra e executada pela UNCC da PJ.

**27-06-2016**

- **Corrupção activa. Corrupção passiva. Tráfico de influências. Peculato. Falsificação de documento. Acesso ilegítimo. Abuso de poder. Medidas de coacção. Comarca de Lisboa Oeste/Sintra**

Ao abrigo do disposto no art. 86.º, n.º 13, al. b) do Código de Processo Penal, a Procuradoria-Geral Distrital de Lisboa torna público o seguinte:

No âmbito de um processo de inquérito que corre os seus termos na 4ª secção do DIAP de Sintra, Comarca de Lisboa Oeste, foram detidos e constituídos arguidos 20 indivíduos, 17 dos quais foram apresentados ao JIC para primeiro interrogatório judicial, no dia 22.06.2016.

Os arguidos presentes a primeiro interrogatório judicial ficaram fortemente indiciados pela prática de crimes de corrupção activa, corrupção passiva, tráfico de influências, peculato, falsificação de documentos, acesso ilegítimo e abuso de poder.

Segundo os fortes indícios recolhidos, os arguidos, entre os quais, elementos da PJ, PSP, GNR e Inspectores de um Centro de Inspeção Mecânica de Automóveis, no período compreendido entre Novembro de 2015 e 21 de Junho de 2016, beneficiaram da aprovação irregular de viaturas pessoais e de terceiros, que sabiam não terem as condições mecânicas e de segurança para serem aprovadas.

O MP promoveu a prisão preventiva de quatro dos arguidos.

Os fundamentos invocados não foram julgados procedentes, tendo sido aplicadas aos arguidos as medidas de suspensão do exercício de actividade e proibição de contactos, para além do termo de identidade e residência.

A investigação prossegue sob a direcção do MP da 4ª secção do DIAP de Sintra/ Lisboa Oeste, sendo executada pela UNCC da PJ.

O inquérito encontra-se em segredo de justiça.



**12-07-2016**

**- Detenção de guarda prisional. Burla informática. Corrupção. DIAP de Lisboa/Sede**

Ao abrigo do disposto no art. 86.º, n.º 13, al. b) do Código de Processo Penal, a Procuradoria-Geral Distrital de Lisboa torna público o seguinte:

No âmbito de um inquérito que corre os seus trâmites na 9ª secção do DIAP de Lisboa, foi detido hoje, na sequência de mandados emitidos pelo MP, um guarda do estabelecimento prisional de Pinheiro da Cruz, em relação ao qual existem indícios da prática dos crimes de burla informática e corrupção.

O detido será presente amanhã ao JIC a fim de ser interrogado e sujeito às medidas de coacção que forem julgadas adequadas.

**13-07-2016**

**- Detenção de guarda prisional (actualização). Medidas de coacção. DIAP de Lisboa/Sede**

Foi hoje apresentado a 1º interrogatório judicial o guarda prisional do Estabelecimento Prisional de Pinheiro da Cruz.

O mesmo ficou sujeito às medidas de coacção de proibição de acesso a todos os estabelecimentos prisionais, proibição de contactos e suspensão de funções, para além do termo de identidade e residência, já antes prestado.

A investigação prossegue sob a direcção do MP da 9ª secção do DIAP de Lisboa, com a coadjuvação da UNCC da P.J..

- Crimes sexuais contra menores

**19-11-2015**

**- Abuso sexual e violação de menor dependente. Acusação, prisão preventiva. MP no DIAP de Lisboa / Sede**

O Ministério Público requereu o julgamento em tribunal colectivo de um arguido acusado pela prática de 13 crimes de violação de menor agravados, em concurso aparente com 13 crimes de abuso sexual de menor dependente, 94 crimes de coacção sexual, 94 crimes de abuso sexual de menor dependente agravados, 47 crimes de violação agravados, 1 crime de abuso de menor dependente e 1 crime de coacção.

Os crimes ocorreram em contexto familiar com aproveitamento pelo arguido da enorme ascendência que exercia sobre a menor em virtude do grau de parentesco existente, da sua vulnerabilidade especial, revelando elevada gravidade.

Os factos consumaram-se no período compreendido entre Abril de 2014 e Maio de 2015. Provocaram à vítima sofrimento físico e psíquico intensos, depressão, sentimentos autodestrutivos e consequências graves do foro psíquico.

O MP requereu a atribuição de uma quantia a título de reparação, em caso de condenação, bem como a 'inibição do poder paternal'.

A investigação foi dirigida pelo MP da 2ª secção do DIAP de Lisboa e executada pela P.J.

**01-12-2015**

**- Crimes de maus tratos contra menores, abuso sexual de menores em estabelecimento de ensino. Prisão preventiva e acusação. MP no DIAP de Lisboa / Sede**



O MP requereu o julgamento de um arguido de 43 anos de idade pela prática de onze crimes de coação sexual agravados contra menores, doze crimes de abuso sexual de crianças agravados, um crime de abuso sexual de pessoa internada.

Ficou suficientemente indiciado que este arguido, com o aproveitamento abusivo das suas funções de auxiliar de acção educativa num determinado Lar de internamento de crianças menores de 12 anos e, a título excepcional, com idades superiores, constrangeu crianças a actos sexuais de relevo consigo e entre as próprias crianças, forçou-os à assistência de exibição de filmes com imagens de práticas sexuais, praticou maus tratos físicos e psicológicos contra as mesmas crianças provocando-lhes dor e sofrimento.

O arguido aproveitou-se gravemente da situação de especial vulnerabilidade das crianças que tinha à sua guarda com o dever de proteger e cuidar.

O MP requereu a aplicação da pena acessória de proibição de funções pelo período compreendido entre 5 e 20 anos em estabelecimento de ensino de menores em caso de condenação. Mais requereu ao tribunal, que fosse arbitrada às vítimas uma quantia adequada à reparação do mal causado.

Foi atribuído aos ofendidos os estatuto de vítimas especialmente vulneráveis com todos os direitos inerentes. A investigação foi dirigida pelo MP na 2ª secção do DIAP de Lisboa e executada pela PJ.

#### **24-02-2016**

**- Acusação. Crime de pornografia de menores agravado. DIAP de Loures / Comarca de Lisboa Norte.**

O MP requereu o julgamento em tribunal coletivo de um arguido pela prática de crimes de pornografia de menores agravados praticados através da Internet.

No essencial está indiciado que o arguido, no período compreendido entre 13 de Outubro de 2013 e 19 de Fevereiro de 2014, através de um perfil falso que criou no facebook, associado a um endereço electrónico, armazenou, cedeu a terceiros e divulgou, pela Internet, milhares de ficheiros de imagem e de vídeo, relativos a abusos sexuais cometidos contra menores de catorze e dezasseis anos, alguns deles bebés e outros de tenra idade.

O arguido encontra-se preso preventivamente desde 19 de Fevereiro de 2014. O inquérito foi dirigido pelo MP na 2ª secção do DIAP de Loures e a investigação executada pela PJ.

#### **04-04-2016**

**- Crimes de pornografia infantil através da Internet / Prisão preventiva / DIAP de Lisboa Sede.**

Foi detido em flagrante delito no passado dia 29.03.2016, na sua residência em Lisboa, um arguido que após apresentado ao JIC para primeiro interrogatório judicial, ficou em prisão preventiva atentos os fortes indícios da prática de cerca de 1262 crimes de pornografia infantil de menores.

Segundo os fortes indícios recolhidos, o arguido fazia downloads e uploads de imagens ilícitas contendo abusos sexuais contra menores de quatorze anos, guardava e partilhava ficheiros contendo imagens de crianças em actos de pornografia infantil ou em práticas sexuais com adultos.

Tais divulgações e partilhas ocorreram, pelo menos, desde outubro de 2014, alargando-se a um número indefinido de pessoas, causando perigo e risco elevado para a devida protecção dos menores (jovens e crianças).

A investigação prossegue sob a direcção do MP na 2ª secção do DIAP de Lisboa sede e com a execução da PJ.





**21-04-2016**

**- Abuso Sexual de Pessoa Incapaz de Resistência/Prisão Preventiva/ DIAP de Lisboa Sede**

Ao abrigo do disposto no art. 86.º, n.º 13, al. b) do Código de Processo Penal, a Procuradoria-Geral Distrital de Lisboa torna público o seguinte:

Foi detida e apresentada ao JIC para primeiro interrogatório judicial, no dia 18.04.2016, uma arguida que ficou fortemente indiciada pela prática de diversos, em número concretamente não apurado, crimes de abuso sexual de pessoa incapaz de resistência agravados.

Segundo os fortes indícios recolhidos, a arguida, no período compreendido entre Janeiro de 2013 e 16 de Abril de 2016, manteve com o filho de 23 anos de idade, que padece de « deficit cognitivo acentuado » com atraso e limitações do desenvolvimento motor e cognitivo, com ela residente, diferentes actos de índole sexual.

A arguida ficou em prisão preventiva.

A investigação prossegue sob a direcção do MP do DIAP de Lisboa Sede, sendo executada pela PJ.

**11-05-2016**

**- Abuso sexual de criança. Detenção de arma proibida. Prisão preventiva. DIAP de Lisboa/Sede**

Ao abrigo do disposto no art. 86.º, n.º 13, al. b) do Código de Processo Penal, a Procuradoria-Geral Distrital de Lisboa torna público o seguinte:

Foi detido e apresentado ao JIC para primeiro interrogatório judicial, no dia 27.04.2016, um arguido que ficou fortemente indiciado pela prática de crimes de abuso sexual de criança e detenção de arma proibida.

Segundo os fortes indícios recolhidos, o arguido, no período compreendido entre finais de 2015 e 10 de Março de 2016, pelo menos uma vez por semana, sujeitou o filho menor, de 5 anos de idade, à prática consigo de diferentes actos de índole sexual.

No momento da detenção foram encontradas na posse do arguido e apreendidas uma pistola, um punhal e uma navalha tipo « borboleta ».

O arguido ficou em prisão preventiva.

A investigação prossegue sob a direcção do MP do DIAP de Lisboa Sede, sendo executada pela PJ.

**11-05-2016**

**- Acusação. Violação. Coacção sexual. Gravações ilícitas. Pornografia de menores. Maus tratos. DIAP de Lisboa/Sede**

O MP requereu o julgamento em tribunal colectivo de um arguido pela prática de crimes de violação agravados, coacção sexual, gravações ilícitas, pornografia de menores e maus tratos

No essencial está indiciado que o arguido no período compreendido entre Janeiro de 2007 e 27 de Outubro de 2015, sujeitou a filha da sua companheira, nascida em 23.09.1998, na casa onde residiam, a praticar consigo cerca de 1000 vezes actos de índole sexual, os quais filmou e guardou no seu PC, em cinco daquelas ocasiões.

Após o nascimento da filha do arguido, em 03.12.2012, e do momento em que esta começou a andar, o arguido passou a sujeitá-la a presenciar e a participar na prática daqueles actos.

O arguido encontra-se em prisão preventiva desde 31 de Outubro de 2015.





O inquérito foi dirigido pelo MP na 2ª secção do DIAP de Lisboa, sendo a investigação executada pela PJ.

**30-05-2016**

**- Terapeuta da fala. Abuso sexual de crianças. Vítimas especialmente vulneráveis. Acusação. Comarca de Lisboa Oeste/Sintra - DIAP**

No dia 25 de maio de 2016, o Ministério Público na 4.ª Secção do DIAP de Sintra, deduziu acusação contra um arguido, Técnico de Diagnóstico e Terapeuta da Fala, com cédula profissional emitida pela Administração Central do Sistema de Saúde, que, no exercício das suas funções e aproveitando-se delas, praticou atos de cariz sexual sobre 35 crianças do sexo feminino e masculino, delas abusando, incorrendo em 38 crimes de abuso sexual de criança, p. ep. No art. 171.º, n.º 1, do C.P..

Indiciou-se suficientemente que o arguido, após os primeiros contactos com as vítimas, com idades compreendidas entre os 4 e os 7 anos de idade, com dificuldades e atrasos na verbalização, iniciava com elas aquilo a que chamava de “uma brincadeira de cócegas” ou “uma brincadeira de festinhas”, inculcando nas crianças que se tratava de “um segredo” entre eles, que não poderiam partilhar com ninguém. Nas primeiras sessões, num processo gradual de ganhar a confiança dos menores, o arguido começou por apalpar o rabo e a zona genital dos menores, inicialmente fazendo-o por cima da roupa que traziam, quer fossem meninas quer fossem meninos. O arguido executou tais toques nas zonas íntimas dos menores como se de cócegas se tratassem e de idêntica natureza às outras cócegas que fazia por todo o corpo das crianças durante as sessões de terapia da fala. Em sessões posteriores, o arguido avançou na sua conduta, e passou a colocar a mão por dentro da roupa e a apalpar quer o rabo quer a vagina quer as mamas das meninas ou o pénis dos meninos, continuando a integrar tais toques na rede do “segredo” e da “brincadeira das cócegas” que desenvolvia com as vítimas. Posteriormente, o arguido, já com as crianças convencidas de que estavam numa brincadeira e que aquilo era um segredo entre eles, colocava as mãos por dentro das roupas dos rapazes e apalpava-lhes as mesmas zonas, quer o rabo quer o pénis, e fazia o mesmo com as meninas, ou seja colocava as mãos por debaixo da roupa e apalpava-lhes as mamas, a zona da vagina e o rabo, por baixo das cuecas, em contato direto com a pele. O arguido escolhia ainda crianças com maior dificuldade em se expressarem, por serem de mais tenra idade, ou que considerava mais facilmente influenciáveis, sobre as quais avançou ainda mais nas suas condutas, quer manipulando os genitais dos meninos e das meninas, quer exibindo o seu próprio pénis, solicitando às crianças que mostrassem os genitais ou ainda introduzindo o dedo no ânus de um dos menores, como veio a ocorrer.

Os atos foram praticados pelo arguido em instituições na área da Comarca de Lisboa Oeste, onde o mesmo exercia funções, para onde as crianças eram encaminhadas pelos Centros de Saúde para lhes serem ministradas sessões de terapia da fala.

Os atos foram praticados no período compreendido entre setembro de 2013 e 26 de maio de 2015, data em que o arguido foi detido e lhe foi aplicada a medida de coação de prisão preventiva.

O Ministério Público pediu a condenação do arguido na pena acessória de proibição de exercício de funções de Técnico de Diagnóstico e Terapeuta da Fala e pediu a recolha de ADN em caso de condenação por crime doloso com pena concreta de prisão igual ou superior a 3 anos.

O arguido aguarda os ulteriores termos do processo sujeito à medida de coação de prisão preventiva.

A investigação esteve a cargo da PJ com a direção do Ministério Público.



**02-06-2016**

**- Acusação. Abuso sexual de crianças. DIAP de Lisboa/Sede**

O MP requereu o julgamento em tribunal colectivo de um arguido pela prática do crime de abuso sexual de crianças.

No essencial está indiciado que o arguido, no dia 26 de Janeiro de 2016, sujeitou uma menor, nascida a 05.08.2011 a praticar consigo actos de índole sexual.

Os factos ocorreram na casa do arguido, vizinho dos pais da menor, a quem o pai desta a havia confiado para que dela tomasse conta durante umas horas.

O arguido aproveitou-se da proximidade e da relação de afecto que a menor tinha para com ele, e da confiança que nele depositavam os pais daquela, seus vizinhos.

Após ter sujeitado a menor à prática dos referidos actos, o arguido pediu-lhe que guardasse segredo e disse-lhe que a partir de então eram namorados e que passariam a praticar actos idênticos sempre que ela fosse a sua casa.

O arguido esteve em prisão preventiva e actualmente encontra-se sujeito à obrigação de permanência na habitação com vigilância electrónica.

O inquérito foi dirigido pelo MP na 2ª secção do DIAP de Lisboa, sendo a investigação executada pela PJ.

**21-06-2016**

**- Abuso sexual de criança. Violação agravada. Coacção na forma tentada. Prisão preventiva / DIAP de Lisboa/Sede**

Ao abrigo do disposto no art. 86.º, n.º 13, al. b) do Código de Processo Penal, a Procuradoria-Geral Distrital de Lisboa torna público o seguinte:

Foram detidos e apresentados ao JIC para primeiro interrogatório judicial, no dia 15.06.2016, dois arguidos que ficaram fortemente indiciados pela prática de crimes de abuso sexual de criança, violação agravada e coacção agravada na forma tentada.

Segundo os fortes indícios recolhidos, os arguidos, um dos quais pai e o outro amigo da família, por diversas vezes, no mês de Janeiro de 2016, sujeitaram a menor, nascida em 12 de Junho de 2003, à prática, com cada um deles, de diferentes actos de índole sexual, após os quais lhe ordenaram que não contasse nada a ninguém.

Os arguidos ficaram em prisão preventiva e proibidos de contactar entre eles e com a menor ofendida.

A investigação prossegue sob a direcção do MP da 7ª secção do DIAP de Lisboa Sede, sendo executada pela PJ.

● Violência conjugal ou equiparada

**27-04-2016**

**- Homicídio qualificado/Aborto/Profanação de Cadáver/ Prisão Preventiva/ Comarca Lisboa Oeste/ Sintra**

Ao abrigo do disposto no art. 86.º, n.º 13, al. b) do Código de Processo Penal, a Procuradoria-Geral Distrital de Lisboa torna público o seguinte:

Foi detido e apresentado ao JIC para primeiro interrogatório judicial, no dia 22.04.2016, um arguido que ficou fortemente indiciados pela prática dos crimes de homicídio qualificado, aborto e profanação de cadáver.

Segundo os fortes indícios recolhidos, o arguido no dia 06 de Janeiro de 2016, durante uma discussão com a ex-namorada, com quem mantivera um relacionamento no período compreendido entre Julho e Setembro de 2015, e que se encontrava grávida, fruto desse relacionamento, discussão motivada pelo facto de aquela não querer fazer um aborto, matou-a e matou o feto.

Depois, o arguido, com uma faca, desmembroou o corpo da mulher e cortou-o em pedaços.

O arguido desfez-se das diversas partes do corpo enterrando umas e atirando outras ao rio Tejo.

O arguido ficou em prisão preventiva.  
A investigação prossegue sob a direcção do MP do DIAP de Sintra, Comarca Lisboa Oeste, sendo executada pela PJ.

A Unidade de Combate à Violência Doméstica e o Gabinete de Informação e Atendimento à Vítima do DIAP de Lisboa, 7ª Secção, realizaram, pelo quarto ano consecutivo, um Seminário dedicado ao fenómeno da violência doméstica, em 04.12.2015, tendo como objectivo de abordar os temas associados à Violência nas Relações Íntimas e Contra Pessoas Especialmente Vulneráveis.

Para tal, o painel de oradores contou com especialistas de diferentes áreas, responsáveis pela investigação, estudo, prevenção e combate deste crime em Portugal.

Pretendeu-se desta forma mobilizar a comunidade científica deste fenómeno. O seminário dirigiu-se a magistrados, juristas, psicólogos, assistentes sociais, elementos das forças de segurança e demais profissionais que de alguma forma atuem no domínio destas questões.

a) Crimes com especial repercussão social

**25-09-2015**

- **Caso do homicídio do bebé em Linda-A-Velha, Oeiras. Acusação. MP no DIAP / Oeiras.**

O Ministério Público deduziu acusação, com intervenção de tribunal colectivo, contra o arguido que em 08 de Abril de 2015, na casa onde residia em Linda-A-Velha, Oeiras, esfaqueou o seu filho de 6 meses, matando-o.

O arguido agiu motivado por retaliação contra a sua companheira, mãe do bebé, a qual, percebendo que o arguido mantinha consumo de álcool, lhe anunciara querer terminar a relação entre ambos.





A vítima estava nesse dia a cargo do arguido e nascera em Outubro de 2014.  
O arguido executou os factos mantendo o contacto por telefone com a mãe do bebé.  
Depois de esfaquear a vítima, e deixando-a assim em casa, o arguido abriu os bicos de gás do esquentador e do fogão da casa e saiu desta.  
Procurou a sua companheira e encontrou-a, anunciando que a ia matar.  
Não se concretizaram nem a explosão, com a adulteração previsível do cadáver, nem a morte da mãe do bebé face à intervenção rápida da Polícia.  
Ao arguido foi ainda encontrado produto estupefaciente.  
O Ministério Público imputou na acusação o cometimento pelo arguido, em concurso efectivo, do crime de homicídio qualificado consumado, do crime de explosão e incêndio tentado, do crime de profanação de cadáver tentado, do crime de homicídio qualificado tentado, do crime de tráfico de estupefaciente.  
A acusação data de 15 de Setembro de 2015 e o inquérito foi dirigido pela 4ª secção do DIAP da Comarca de Lisboa Oeste / Oeiras.  
O arguido encontra-se em prisão preventiva.

#### 06-10-2015

- Tráfico de pessoas, extorsão, ofensas à integridade física qualificadas. Prisão preventiva. MP no DIAP de Lisboa / Sede.

Encontra-se em investigação na PJ-UNCT, sob a direcção do MP na 11ª secção do DIAP de Lisboa, uma organização criminosa que actuava em Portugal, França, Espanha e Itália com a finalidade de subtrair bens transportados por turistas.

Por ora foram detidos dois dos elementos do grupo, que ficaram em prisão preventiva.

Os líderes da organização recrutavam mulheres na Roménia em situação de grave carência económica e transportavam-nas para zonas de grande movimento turístico nos países indicados a fim de desenvolverem tal actividade criminosa.

O grupo praticava grande violência física e psicológica contra quem não entregasse à organização a percentagem devida em relação aos crimes praticados, ou contra quem quisesse abandonar a mesma.

A organização agia com grande mobilidade geográfica, definia e estudava os locais propícios aos seus desígnios, e chegavam mesmo a definir zonas territoriais em Lisboa onde só eles podiam actuar, tais como a zona da Avenida da Liberdade, Bairro Alto, Rua Costa do Castelo.

A investigação prossegue com vista ao desmantelamento efectivo de toda a organização.

O tráfico de pessoas constitui prioridade de política criminal.

[Informação nos termos da última parte da al b) do n.º 13 do artº 86 do CPP]

#### 06-10-2015

- «Operação Bouquet». Associação de auxílio à imigração ilegal. Prisão preventiva. MP no DIAP de Lisboa / Sede.

Na semana passada, realizou-se uma operação conjunta entre o SEF - Serviço de Estrangeiros e Fronteiras e as suas congéneres, relacionada com o transporte de imigrante ilegais para Portugal e em vários países da Europa, tais como França, Espanha e Alemanha.

Durante a chamada Operação Bouquet, os movimentos da rede foram atentamente vigiados, recolhendo-se





prova abundante da actuação do grupo que auferia avultados rendimentos do pagamento dos serviços prestados aos imigrantes ilegais que angariavam.  
As viagens faziam-se por via terrestre, em carros ligeiros e em monovolumes, tendo como origem e destino vários países europeus.  
A operação foi desencadeada numa primeira fase em França.  
Seis estrangeiros foram detidos em França.  
Em Portugal foi detido um suspeito na sequência de buscas ao seu domicílio e viatura, ao abrigo de mandados judiciais, arguido esse que ficou preso preventivamente.  
Foi ainda detido um outro suspeito em Itália, através de mandados de detenção europeus emitidos pelas autoridades portuguesas.  
A investigação beneficiou do apoio das agências europeias “EUROPOL” e “EUROJUST”. Prossegue sob a direcção do MP na 11ª secção do DIAP de Lisboa com execução do SEF.  
[Informação nos termos da última parte da al b) do n.º 13 do artº 86 do CPP]

#### 13-10-2015

- **Crime especialmente violento. Assaltos a dependências bancárias. Acusação. MP no DIAP de Lisboa / sede.**

O Ministério Público requereu o julgamento de dois arguidos pela prática de um total de 11 crimes de roubo agravado, um dos quais na forma tentada.

No essencial ficou indiciado que o arguido principal que, se encontrava em cumprimento de uma pena de prisão de cerca de 24 anos, aproveitando-se de várias saídas precárias do estabelecimento prisional, praticou os crimes de roubo indicados tendo por alvo diversas dependências bancárias sitas em Lisboa, Alverca, Seixal, Queluz, Benavente, Carregado e Mem Martins.

Os factos ocorreram no período de tempo compreendido entre Janeiro de 2014 e Abril de 2015.

A segunda arguida participou dois dos assaltos.

O MP requereu a condenação do arguido como reincidente.

Os arguidos foram surpreendidos durante um assalto no dia 6.04.15.

O arguido voltou à reclusão, em cumprimento de pena, a arguida está em prisão preventiva.

A investigação foi dirigida pelo MP na 11ª secção do DIAP de Lisboa e executada pela UNCT da PJ

#### 24-11-2015

- **Operação Corda Bamba. Desmantelamento de rede de tráfico de pessoas. Prisões preventivas. MP no DIAP e Instrução Criminal de Sintra.**

Dezoito pessoas, 13 homens e 5 mulheres, foram detidas por tráfico de pessoas, extorsão, lenocínio (incentivo à prostituição com fins lucrativos), falsificação de documentos e de associação criminosa pela UNCT da PJ, em inquérito dirigido pelo Ministério Público da 4ª secção do DIAP de Sintra.

Foi desmantelada uma associação criminosa, com uma liderança forte e com membros, na maioria estrangeiros, que se repartiam entre tarefas administrativas, coação e violência das vítimas no trabalho e transporte entre explorações.

A associação transportava imigrantes dos seus países, através de carrinhas, prometendo-lhes *bons salários, horário de trabalho, cama e roupa lavada* em explorações agrícolas, mas na chegada a Portugal esses





trabalhadores não encontravam as condições oferecidas.

O grupo criminoso é suspeito dos crimes de tráfico de seres humanos para exploração laboral, bem como de exploração sexual de mulheres e extorsão de outras pessoas.

No decurso da operação Corda Bamba foram realizadas mais de 30 buscas domiciliárias e a empresas, nas localidades do Ameal (Torres Vedras), Olho Marinho e Usseira (Óbidos), Santiago do Cacém, Vila Nova de Milfontes e São Teotónio (Odemira), Beja e Serpa.

Foram efetuadas diversas apreensões relacionadas com os crimes e identificou mais de uma centena de vítimas.

Os detidos, com idades entre 20 e os 63 anos, começaram a ser ouvidos na quarta-feira, 18.11.2014, em Sintra - Tribunal de Instrução Criminal da Comarca de Lisboa Oeste - em primeiro interrogatório judicial para aplicação das medidas de coacção.

Os interrogatórios terminaram no dia 23.11.2015, depois das 22 horas, tendo sido aplicada a medida de coacção de prisão preventiva a 17 dos detidos, conforme requerido pelo MP.

A investigação prossegue sobre a Direcção do MP da 4ª secção do DIAP de Sintra em estreita colaboração com a Unidade central de combate ao Terrorismo da PJ.

#### **27-11-2015**

**- Criminalidade grupal itinerante transnacional. Furtos em série. Prisão preventiva. MP no DIAP de Lisboa / Sede**

No dia 24.11.15 foram detidas 6 arguidas (todas de dupla nacionalidade - 5 de nacionalidade portuguesa e colombiana e um de nacionalidade portuguesa e holandesa) de numa operação desencadeada pela Divisão de Segurança a Transportes Públicos com a direcção do Ministério Público na 13ª secção do DIAP de Lisboa / Sede, tendo por objecto a realização de buscas e de detenções no âmbito da prática de crimes de associação criminosa, furto qualificado e crimes de burla informática e nas comunicações.

Submetidas a primeiro interrogatório judicial, ficaram fortemente indiciados pela prática dos referidos crimes, tendo sido decretadas as seguintes medidas de coacção:

- prisão preventiva decretada para 3 das arguidas; e,
- as restantes três arguidas em regime de obrigação de permanência na habitação com vigilância eletrónica (OPHVE).

No essencial, foram recolhidos fortes indícios de que, o grupo organizado de seis mulheres, todas familiares, pratica, de uma forma continuada, furtos de carteiras, por todo o território nacional, e posteriormente, procediam a diversos levantamentos, de quantias monetárias, dos cartões de multibanco furtados, pertencentes às vítimas.

Durante as buscas efectuadas foram apreendidos milhares de Euros, centenas de malas e carteiras, algumas de marcas de luxo, assim como outros instrumentos e objecto dos crimes indiciados.

A investigação prossegue sob a direcção do MP na 13ª secção do DIAP de Lisboa e com a execução da PSP.

#### **04-03-2016**

**- Prisão preventiva. Crime organizado transnacional. DIAP de Lisboa / Sede.**

Ao abrigo do disposto no artº 86º nº 13 alínea b) do CPP, informa-se que foi detido no Aeroporto de Lisboa, no





dia 28.02.2016, um membro de uma organização criminosa de imigração ilegal de carácter transnacional, o qual, tendo sido apresentado ao JIC no dia 1 de Março de 2016, ficou sujeito a prisão preventiva.

Tal prisão ocorreu no âmbito de um processo que corre termos na 11ª secção deste DIAP de Lisboa e encontra-se contextualizada no âmbito da acção desencadeada, em Outubro de 2015, conjuntamente com as autoridades francesas, sob a égide da Eurojust, altura em que foram presos outros dois membros da referida organização, Um quarto membro encontra-se detido em Turim, Itália, no cumprimento de um MDE emitido por Portugal, aguardando-se a qualquer momento a sua entrega, decorrendo contactos sobre o assunto com a intermediação da Eurojust.

#### **01-06-2016**

##### **- Acusação. Homicídio qualificado tentado. Comarca da Madeira/Ponta do Sol**

O MP requereu o julgamento em tribunal colectivo, por crime de homicídio qualificado tentado, contra o arguido no caso referenciado na comunicação social como « crime da moto-serra ».

No essencial está indiciado que o arguido, que actuou movido de ódio contra a vítima, tia da sua ex-companheira e a quem responsabilizava pelo terminar da relação, procurou aquela e perseguiu-a, munido com uma moto-serra eléctrica ligada, golpeou-a, repetidamente, em várias partes do corpo com o intuito de a matar.

O resultado pretendido pelo arguido só não ocorreu porque uma das pessoas que estavam presentes no local lhe atirou pedras, uma das quais atingiu a moto-serra e fez saltar uma das suas peças, encravando-a.

A vítima apesar de gravemente ferida, sobreviveu. O arguido encontra-se em prisão preventiva.

A investigação foi dirigida pelo MP da Ponta do Sol com a coadjuvação da PJ do Funchal.

#### **11-07-2016**

##### **- Associação Criminosa. Roubo qualificado. Furto Qualificado. Tráfico de estupefacientes. Receptação. Tráfico e mediação de armas. Detenção de arma proibida. Medidas de Coacção. Prisão Preventiva. DIAP de Sintra/Comarca de Lisboa Oeste**

Ao abrigo do disposto no art. 86.º, n.º 13, al. b) do Código de Processo Penal, a Procuradoria-Geral Distrital de Lisboa torna público o seguinte:

Foram detidos e apresentados ao JIC para primeiro interrogatório judicial, no dia 08.07.2016, doze arguidos que ficaram fortemente indiciados pela prática de crimes de associação criminosa, roubo qualificado, furto qualificado, tráfico de estupefacientes, receptação, tráfico e mediação de armas, detenção de arma proibida e falsificação de documento.

Segundo os fortes indícios recolhidos, dois dos arguidos, em data anterior a 25 de Janeiro de 2016, criaram um grupo organizado para se dedicar à prática de crimes contra o património, ao qual aderiram posteriormente os demais arguidos.

No âmbito dessa actividade organizada, os arguidos, que actuaram na área da grande Lisboa e na margem sul, até 06.07.2016, praticaram diversos assaltos, em e a automóveis, casas de residência e estabelecimentos





comerciais.

No mesmo período temporal, os arguidos abordaram ainda diferentes pessoas, especialmente vulneráveis, designadamente em razão da avançada idade, as quais, usando de violência ou ameaças, desapossaram dos pertences que tinham com elas.

Foram realizadas buscas que determinaram a apreensão de um enorme acervo de objectos provenientes dos ilícitos indiciados, bem como de outros usados na prática daqueles, entre os quais armas e munições de diferentes características e calibres.

Na posse de um dos arguidos foi ainda encontrado e apreendido produto estupefaciente.

Cinco dos arguidos ficaram em prisão preventiva e os demais sujeitos às medidas de obrigação de apresentação diária à autoridade policial da área das suas residências e de proibição de contactos com os demais arguidos.

A investigação prossegue sob a direcção do MP do DIAP de Sintra, com a coadjuvação da PJ. O inquérito encontra-se em segredo de justiça.

## • Crimes Económicos Contra o Estado e Corrupção e Afins

O quadro que se segue dá conta dos valores globais peticionados pelo MP em sede de inquérito relativamente a quantias em que o Estado foi lesado.

Ano Judicial de 2015/2016

Género de Criminalidade	Valor monetário dos inquéritos analisados
Crimes contra o Estado	88.807.509,62 €
Crimes de corrupção e afins	15.904.385,27 €
<b>Total</b>	<b>104.711.894,89 €</b>

*Dados: Inquéritos com Acusação, Suspensão provisória ou arquivamento por dispensa de pena entre 01-09-2015 e 31-08-2016*

## • Recurso às formas especiais e simplificadas do processo



01-09-2015 a 31-08-2016	Inquéritos												
	Acusados												Total
	Tribunal coletivo	Tribunal singular			Proc. abreviado		Proc. Sumaríssimo		Total acusados	Artº 280 CPP	Suspensão provisória (281º CPP)		
		Art.16º-3 CPP	Outros	%	%	%	%	%			%		
<b>Total da área da PGDL</b>	<b>1 408</b>	<b>2 605</b>	<b>10,37%</b>	<b>9 124</b>	<b>2 064</b>	<b>8,21%</b>	<b>2 183</b>	<b>8,69%</b>	<b>17 384</b>	<b>260</b>	<b>7497</b>	<b>29,83%</b>	<b>25131</b>
Comarca dos Açores	102	264	10,73%	706	82	3,33%	463	18,82%	1617	10	833	33,86%	2460
Comarca de Lisboa	717	943	9,40%	3536	1281	12,77%	521	5,19%	6998	82	2954	29,44%	10034
Comarca de Lisboa Norte	197	558	11,40%	1794	347	7,09%	542	11,07%	3438	25	1432	29,25%	4895
Comarca de Lisboa Oeste	310	688	10,80%	2608	336	5,27%	479	7,52%	4421	112	1837	28,84%	6370
Comarca da Madeira	82	152	11,08%	480	18	1,31%	178	12,97%	910	21	441	32,14%	1372

Foram suspensos provisóriamente na área da PGDL um total de 29,83% (correspondendo a 7497 inquéritos) dos inquéritos em que foram recolhidos indícios suficientes para a acusação.

Verifica-se que o instituto foi utilizado em percentagem superior nas Comarcas dos Açores (33,86%) e da Madeira (32,14%), sendo a Comarca de Lisboa Oeste aquela onde foi menos (28,84%).

O recurso ao processo sumaríssimo verificou-se em 8,69% dos casos em que foi deduzida acusação na área da PGDL.

De destacar positivamente as Comarcas dos Açores com 18,82% e da Madeira com 12,97% e negativamente a Comarca de Lisboa, com 5,9%.

Foi requerido o julgamento em processo abreviado em 8,21% dos casos.

De destacar positivamente a Comarca de Lisboa com 12,77% e negativamente a Comarca da Madeira, com 1,31%.

Verifica-se que as taxas percentuais relativamente à suspensão provisória de

processo e ao processo sumaríssimo são ainda relativamente baixas e ficam muito áquém, designadamente no que ao processo sumaríssimo diz respeito, dos valores pretendidos pela Procuradoria Geral da República, a atentar nos dados recolhidos.

No que diz respeito ao processo sumário **não** foi possível contabilizar os números de acusação na medida em que existem diferentes entendimentos quanto à forma de registo, sendo nalguns casos, registados como inquérito e noutros na nova espécie processual com o nome “Processo Sumário – Fase Preliminar” por diferentes entendimentos dos Magistrados das Comarcas e/ou Instâncias. Verifica-se assim a necessidade de uniformização de critérios visando apurar os dados estatísticos relativamente àquela forma de processo.

- **FASE DE JULGAMENTO**

Com base nos elementos disponíveis, constantes do mapa CRIM11, verifica-se que no ano judicial 2015/2016, num total de 17.843 processos penais julgados, houve 14.977 condenações, o que corresponde a uma percentagem de 83,94%.

De notar que esses dados correspondem a números aproximados, na medida em que não foi possível obter, por razões técnicas, da Comarca de Lisboa Oeste todos os dados relativos ao resultado dos processos-crime julgados.



O Ministério Público interpôs um total de 432 recursos, dos quais foram entretanto julgados 109, sendo 63 providos, 11 parcialmente providos e 35 não providos.

O Ministério Público respondeu a 2913 recursos, dos quais foram entretanto julgados 836, sendo 218 providos, 128 parcialmente providos e 490 não providos.

#### Alguns casos em que foi proferida decisão/ acórdão condenatório

##### **02-10-2015**

**- Violência doméstica contra a mãe. Condenação em prisão efectiva. Indemnização. MP na instância criminal de Lisboa.**

Um homem de 30 anos foi condenado, em Lisboa, na pena de prisão efectiva de 3 anos e 4 meses pelo prática de um crime de violência doméstica cometido contra a sua mãe, de 57 anos.

A sentença, de 21 de Setembro, da instância local criminal de Lisboa, julgou procedente a acusação proferida no DIAP de Lisboa / sede, 7ª secção, e condenou o arguido pelo cometimento do crime previsto e punido no art.º 152º, n.º 1, al. d) e n.º 2 do Código Penal.

Foi ainda dado cumprimento pelo tribunal de julgamento ao disposto no art. 82º A do CPP e no artº 21 da Lei n.º 112/2009, tendo sido arbitrada à ofendida (mãe) uma indemnização de € 2.000.

De salientar, que após a leitura da sentença e uma vez que o arguido incumprira reiteradamente as medidas de coacção que lhe tinham sido impostas no inquérito - designadamente obrigação de sair de casa da ofendida, proibição de contactos com a mesma e de tratamento de toxicod dependência -, a requerimento do Ministério Público, foi alterada a medida de coacção, passando o arguido a ficar sujeito a prisão preventiva, decretada pelo tribunal de julgamento.

Estando presente na leitura da sentença, o arguido foi logo detido e recolheu ao Estabelecimento Prisional.

##### **22-10-2015**

**- Violência Doméstica. Incêndio. Prisão efectiva - 6 anos. MP na instância central criminal de Sintra.**

Acórdão de 20-10-2015, da 1ª Secção da Instância Central Criminal de Sintra condenou na pena única de 6 anos de prisão o arguido que, em 22-10-2014, durante a noite, na Amadora, lançou fogo no interior do prédio onde







residiam os pais da sua companheira, que dele se separara alguns dias antes, por ser vítima de violência doméstica.

O arguido, inconformado com a separação da companheira - que se refugiara na casa dos pais, com um filho menor de ambos - munuiu-se de uma garrafa de gasolina e de uma peça de roupa, que rasgou em pedaços; embecendo-os na gasolina, lançou-lhes o fogo e arremessou um deles para junto da porta da casa dos sogros (casa onde se encontrava o seu filho menor) e outro para cima de um ciclomotor estacionado no vão da escada, provocando incêndio de relevo que pôs em perigo a vida dos moradores dos diversos andares do prédio.

O incêndio foi extinto mediante intervenção dos bombeiros.

A investigação esteve a cargo da PJ, sob a direcção do DIAP da Amadora.

O arguido encontra-se em prisão preventiva desde o dia imediato ao da ocorrência do incêndio.

A decisão condenatória - ainda não transitada - foi proferida antes de se completar um ano sobre a data do incêndio.

Foi o arguido condenado nas penas parcelares de prisão de: 2 anos e 6 meses, pelo crime de violência doméstica; 5 anos pelo crime de incêndio e 1 ano e 6 meses pelo crime de danos. Em cúmulo, foi-lhe aplicada a pena única de 6 anos de prisão.

Foi ainda condenado em indemnizações cíveis pedidas por moradores do prédio e dona ciclomotor incendiados.

#### 09-11-2015

**- Crime de peculato. Oficial de Justiça. Condenação. MP na Instância Criminal de Sintra.**

Acórdão de 04.11.2015, proferido pela 1ª Secção da Instância Central Criminal de Sintra, condenou o arguido, Escrivão de Direito na Instância Local de Sintra, como autor de 3 crimes de peculato, nas penas parcelares de 2 anos, 2 anos e 6 meses e 3 anos e 3 meses de prisão e, em cúmulo, na pena única de 4 anos e 3 meses de prisão, que ficou suspensa pelo mesmo período, com regime de prova.

O tribunal aplicou ainda ao arguido a pena acessória de proibição do exercício de funções de Escrivão de Direito pelo período de 3 anos.

O arguido efectuou uma confissão livre, integral e sem reservas dos factos imputados e procedeu à reparação integral do prejuízo causado. Tais circunstâncias, em conjugação com o arrependimento e vergonha panteados e com a ausência de antecedentes criminais, estiveram na base da opção feita pela suspensão da execução da pena principal.

Não obstante, o tribunal considerou estar irremediavelmente comprometida a confiança geral e necessária exigidas para o exercício das funções de oficial de justiça, impondo, por isso, a pena acessória de proibição do exercício de tais funções.

A decisão não se mostra transitada e o arguido continua a aguardar o respectivo trânsito suspenso preventivamente do exercício das funções públicas.

#### 14-12-2015

**- Criminalidade violenta e complexa. Condenação em penas de 25 anos de prisão. Instância Central da Comarca de Lisboa Oeste, em Sintra**

Por acórdão de 11-12-2015, da 1ª Secção Criminal, da Instância Central de Sintra, da comarca de Lisboa Oeste, foram condenados dois arguidos, em cúmulo jurídico, cada um deles na pena única de 25 anos de prisão, pela prática em co-autoria material de 17 crimes de roubo qualificado e 3 crimes de roubo simples e ainda de vários crimes de furto e de furto de uso de motociclos (utilizados no cometimento daqueles crimes de roubo), de detenção ilegal de armas e de falsificação de documentos.

Os dois arguidos, com idade próxima dos 60 anos e longo passado criminal por crimes da mesma natureza, juntaram-se para a prática de inúmeros assaltos, que planearam com grande cuidado, a estabelecimentos comerciais, estações de correios e dependências bancárias, que previamente seleccionavam, na área da





Grande Lisboa, Grande Porto, Braga e zona Centro do País, no período compreendido entre finais de Dezembro de 2012 e Setembro de 2013.

A audiência de julgamento decorreu em várias sessões, no período compreendido entre 28 de Maio e 11 de Dezembro de 2015, face ao elevado número de testemunhas inquiridas e demais elementos de prova analisados, designadamente gravações de imagens de acções de vigilância que incidiram sobre os arguidos e de videovigilância recolhidas nos locais em que ocorreram os assaltos.

O acórdão corresponde, no essencial, ao que foi sustentado pelo Ministério Público, em sede de alegações e corresponde à prova que foi possível sustentar em julgamento.

#### **28-12-2015**

**- Roubos a prostitutas praticados por militares contratados - Penas de 9, 8 e 7 anos de prisão. Instância Central Criminal da Comarca de Lisboa Oeste, em Sintra**

Por acórdão de 21-12-2015, da 1ª Secção da Instância Central Criminal - Sintra, 3 militares, em regime de contrato, foram condenados pela prática de vários crimes de roubo, em penas de prisão de 9 anos, 8 anos e 7 anos.

Os arguidos, com o propósito de superarem dificuldades económicas que atravessavam, decidiram assaltar mulheres que se prostituíam e publicavam anúncios no jornal Correio da Manhã publicitando a sua actividade. Fazendo uso dos contactos telefónicos que as vítimas publicavam no jornal, os arguidos contactavam as mesmas e marcavam encontros, nas casas onde estas faziam o atendimento, como se de clientes se tratassem.

Dirigiam-se então aos locais indicados pelas vítimas (em regra na linha de Sintra, em Massamá ou Cacém) munindo-se de uma faca e de uma pistola de alarme, com a configuração de uma arma de fogo, com as quais neutralizavam qualquer resistência, apoderando-se de dinheiro e valores (ouro, telemóveis, computadores, tablets, etc...) que levavam e repartiam entre si. Quando se apoderaram de cartões de crédito ou débito coagiram ainda as vítimas a fornecer-lhes o respectivo código de acesso à conta bancária, utilizando-os depois em levantamentos de dinheiro de que igualmente se apropriaram.

Os arguidos, ainda jovens, confessaram os factos e depositaram à ordem do processo o equivalente aos valores de que se apoderaram, para ressarcimento das vítimas, revelando arrependimento; tais circunstâncias pesaram na dosimetria das penas aplicadas que, no essencial, corresponde ao que foi pedido pelo MP em julgamento.

Um dos arguidos foi condenado por 7 crimes de roubo qualificado (um dos quais na forma tentada e outro desqualificado em face do valor diminuto) nas penas de 4 anos, 4 anos e 6 meses, 5 anos e 6 meses, 4 anos, 2 anos e 2 anos, de prisão; foi ainda condenado na pena de 1 ano e 6 meses, de prisão, por um crime de detenção ilegal de arma. Em cúmulo, foi condenado na pena única de 9 anos de prisão.

Outro, foi condenado por 4 crimes de roubo qualificado, nas penas parcelares de 4 anos, 4 anos e 6 meses, 5 anos e 6 meses e 4 anos de prisão; em cúmulo jurídico, na pena única de 8 anos de prisão.

O terceiro, foi condenado pela prática de 3 crimes de roubo qualificado (penas de 5 anos e 6 meses, 4 anos e 5 anos de prisão; em cúmulo, na pena única de 7 anos de prisão; foi ainda condenado na coima de € 500,00 pela detenção ilegal de arma de alarme.

Os factos decorreram entre o início de Maio de 2014 e Outubro de 2014.

A investigação, sob a direcção da 4.ª secção de Sintra do DIAP da comarca de Lisboa Oeste, esteve a cargo da PJ de Lisboa.

#### **08-01-2016**

**- Abuso sexual de crianças. Condenação em pena de 9 anos de prisão. Instância Central Criminal da Comarca de Lisboa Oeste, em Sintra.**

Por acórdão de 21-12-2015, da 1ª Secção da Instância Central Criminal - Sintra - um arguido de 55 anos de idade, natural de Angola, foi condenado pela prática de vários crimes de abuso sexual de crianças, tendo como vítimas 2 menores, de 13 e 8 anos de idade.

Em relação à primeira das vítimas foi o arguido condenado pela prática de:  
- 2 crimes de abuso sexual de crianças, previsto e punido pelo artº 171º, nº 1 do Código Penal, na pena de 2 anos de prisão por cada crime;





- 2 crimes de abuso sexual de crianças, previsto e punido pelo artº 171º, nºs 1 e 2 do Código Penal, na pena de 5 anos de prisão, por cada um deles;  
Em relação à segunda das vítimas foi o arguido condenado pela prática de:  
- 1 crime de abuso sexual de crianças, previsto e punido pelo artº 171º, nº 1 do Código Penal, na pena de 2 anos de prisão;  
- 1 crime de abuso sexual de crianças, previsto e punido pelo artº 171º, nºs 1 e 2 do Código Penal, na pena de 3 anos e 6 meses de prisão.  
Em cúmulo jurídico, foi o arguido condenado na pena única de 9 anos de prisão.  
O arguido aguarda em prisão preventiva o trânsito em julgado da decisão condenatória.  
A investigação foi realizada pela PJ de Lisboa, sob a direcção das secções do DIAP da na comarca de Lisboa Oeste.

#### 02-06-2016

- **Condenação. Corrupção passiva para acto ilícito. Pena de prisão. Comarca da Madeira/Sede**  
O tribunal colectivo da Instância Central Criminal do Funchal condenou, por acórdão de 01 de Junho de 2016, três arguidos, um deputado Regional, outro administrador de insolvências e o terceiro leiloeiro, como autores do crime de corrupção passiva para acto ilícito, na pena de 2 anos e meio de prisão efectiva, cada um.  
Os factos foram praticados no âmbito de um processo de insolvência de uma unidade industrial da Madeira.  
A investigação esteve a cargo do MP do DIAP do Funchal que deduziu a acusação.

#### 14-06-2016

- **Criminalidade violenta. “Grupo de Chelas”. Acórdão. Instância Central Criminal da Comarca de Lisboa.**  
No dia 13 de maio de 2016 foi lido o acórdão, proferido pela 1ª Secção Criminal da Instância Central de Lisboa, que recaiu sobre processo em que foram julgados 27 arguidos acusados da prática de crimes de associação criminosa, roubo agravado, ofensas à integridade física, homicídio na forma tentada, tráfico de estupefacientes, ameaças, rapto, sequestro, extorsão, aquisição de moeda falsa e detenção de arma proibida.  
Doze dos arguidos integravam o chamado “grupo de Chelas”, fortemente implantado em estabelecimentos de diversão noturna da área metropolitana de Lisboa, que conseguiam subsistir através de práticas ilícitas bastante lucrativas e sem recurso a qualquer tipo de atividade laboral remunerada. Utilizavam táticas de imposição de medo, recorrendo muitas vezes a atos de extrema violência, com recurso a armas de fogo e brancas, seja contra clientes ou contra vigilantes/seguranças, seja ainda contra os proprietários dos estabelecimentos.  
O Tribunal Coletivo considerou não ter ficado provado o crime de associação criminosa, pois, embora tenha sido dado como assente que os elementos do “grupo de Chelas” atuavam de forma concertada, de acordo com plano previamente delineado e em comunhão de esforços e intentos, juntando-se com a finalidade de praticarem os factos ilícitos e assim obterem proventos económicos, agindo sempre com a consciência da sua integração no grupo, não se fez prova, em julgamento, da existência de uma organização estruturada, com especialização de funções e com níveis e hierarquias de comando em que os arguidos se subordinassem à vontade coletiva e ao fim comum da associação.  
A generalidade dos demais crimes imputados aos arguidos foi considerada provada, exceto relativamente a um arguido que foi, por isso, absolvido  
Foram condenados 26 arguidos, sendo 1 na pena de multa de 300 €, 15 arguidos em penas que variam entre 1 ano e 6 meses e 3 anos e 6 meses de prisão, cuja execução ficou suspensa, 10 arguidos em penas que variam entre 2 anos e 9 anos de prisão efectiva.  
Cinco dos arguidos aguardam os ulteriores termos do processo sujeitos à medida de coação de prisão preventiva e um arguido está preso, em cumprimento de pena, à ordem de processo diferente.  
O despacho de acusação foi formulado pela 11.ª Secção do DIAP de Lisboa.



**23-06-2016**

- **Abuso sexual de criança. Arguido auxiliar de acção educativa. Condenação. Instância Central de Ponta Delgada/1.ª Secção Cível e Criminal.**

No dia 22 de junho de 2016 foi lido o acórdão proferido pelo tribunal colectivo da Instância Central de Ponta Delgada/1.ª Secção Cível e Criminal, que condenou o arguido, auxiliar de acção educativa num estabelecimento de ensino oficial, em Ponta Delgada, como autor material de seis crimes de abuso sexual de criança em trato sucessivo.

O Tribunal deu como provado que arguido, no período compreendido entre julho de 2015 e 16 de dezembro de 2015, data em que foi detido, praticou atos de índole sexual com seis menores, todos eles com 9 anos de idade, nalguns casos contra a entrega de quantias em dinheiro, compreendidas entre € 1,00 e € 3,00.

O arguido foi condenado em penas parcelares de prisão compreendidas entre 6 meses e 4 anos de prisão e na pena única de 6 anos e 8 meses de prisão.

**07-09-2016**

- **Atualização da notícia de 11 de julho de 2016. Acórdão. Crimes de violência doméstica, de violação, de gravações e fotografias ilícitas e de detenção de arma proibida. Julgamento. Comarca de Lisboa/Almada - Inst. Central - 2.ª Secção Criminal.**

O tribunal colectivo, no dia 22 de julho de 2016, leu o acórdão proferido na sequência do julgamento de um arguido acusado pelo Ministério Público, na 2.ª Secção do DIAP do Seixal, pela autoria de um crime de violência doméstica, p. e p. no art. 152.º, n.º 1, al. b) do C.P., um crime de violação, p. e p. no art. 164.º, n.º 1, al. b) do C.P., um crime de gravações e fotografias ilícitas, por trato sucessivo, p. e p. no art. 199.º, n.º 2, al. a) do C.P., e de um crime de detenção de arma proibida, p. e p. no art. 86.º, n.º 1, al. d), da Lei n.º 5/2006, de 23.02, dos quais foi vítima a sua companheira.

O tribunal condenou o arguido pela autoria dos crimes de violência doméstica, de violação e de detenção de arma proibida, nas penas parcelares de, respetivamente, 4 anos e 6 meses de prisão, 5 anos de prisão e de 1 ano de prisão, e, em cúmulo jurídico, na pena única de 8 anos de prisão, por se terem provado os factos que os integravam.

O tribunal absolveu o arguido do crime de gravações e fotografias ilícitas, por não se ter provado que o arguido tivesse aproveitado que a ofendida estivesse a dormir para lhe tirar fotografias, sem o seu consentimento.

O tribunal condenou o arguido ao pagamento de indemnização civil a favor da demandante quer por danos patrimoniais quer por danos não patrimoniais.

Foi determinada a recolha de amostra de sangue com vista à obtenção do perfil de ADN do arguido, atendendo à natureza dos factos praticados.

## **E- TRIBUNAL DE EXECUÇÃO DAS PENAS**

Os mapas crime 16 a 18 anexos espelham a actividade desenvolvida no ano judicial, que a seguir se analisa tal como resulta do relatório elaborado pelo Sr. Coordenador da Comarca de Lisboa.

- *Actividades desenvolvidas pelo M.P.*



O trabalho desenvolvido encontra-se expresso nos mapas CRIM 16, 17 e 18.

Tal como resulta do relatório elaborado pelo Coordenador da Comarca de Lisboa, «*Segundo dados apurados pelos Srs. Juizes, e tal como resulta do relatório anual elaborado pelo Sra. Juíza Coordenadora do T.E.P. de Lisboa e no período em causa foram proferidas 3.738 decisões de mérito, às quais correspondem sempre os prévios pareceres do M.P., com excepção dos processos de impugnação judicial, pelo que, terão sido emitidos na ordem dos 3 milhares de Pareceres pelos PR em funções no TEP*».

O quadro que se segue ilustra o trabalho que foi desenvolvido no ano judicial.

Movimento de Processos no Tribunal de Execução de Penas de Lisboa						
	Vindos do período anterior	Entrados	Total	Findos	Pendentes p/ o período seguinte	Variação
Internamento	69	23	92	22	70	1,45%
Homologação	3 711	1 995	5 706	3 137	2 569	-30,77%
Liberdade Condicional	7 588	3 164	10 752	3 405	7 347	-3,18%
Licença de Saída Jurisdicional	13 394	8 025	21 419	11 830	9 589	-28,41%
Verificação da Legalidade	108	182	290	187	103	-4,63%
Impugnação	1 210	635	1 845	1 081	764	-36,86%
Modificação da Execução da Pena de Prisão	46	25	71	35	36	-21,74%
Indulto	209	223	432	158	274	31,10%
Cancelamento Provisório do Registo Criminal	372	584	956	411	545	46,51%
Supletivo	2 695	2 647	5 342	2 724	2 618	-2,86%

Para além da actividade registada no mapa que antecede, no que concerne a:

- **Processos administrativos**

Estavam pendentes do ano anterior 101, entraram 99 e transitaram para o ano seguinte 97.

- **Recursos**



O Ministério Público interpôs 7 recursos, sendo 2 providos, 2 não providos e 3 aguardam decisão e apresentou 110 respostas a recurso de condenados.

- **Outras actividades desenvolvidas**

Os Magistrados do Ministério Público e os Magistrados Judiciais em exercício de funções no TEP reuniram com as Procuradoras da República do GDDC da Procuradoria-Geral da República, sobre matérias específicas do TEP, no âmbito da área da Cooperação Judiciária Internacional.

- **Visitas aos estabelecimentos prisionais**

No período em causa (1.9.2015 a 31.8.2016), houve várias deslocações aos Estabelecimentos Prisionais, quer para participar nos Conselhos Técnicos, quer para ouvir reclusos, com vista à apreciação da liberdade condicional, licenças de saída ou outras situações.

As deslocações efectuam-se em viatura própria do Magistrado do M.P., mediante autorização superior para tal uso, inexistindo viatura de serviço para o efeito.

Nesse período, e ao abrigo do disposto na al.a) do artº141º do CEPMP, foi efectuada uma visita a cada um dos estabelecimentos prisionais do TEP de

Lisboa, com excepção dos estabelecimentos do Linhó, Funchal, Montijo, Sintra e Vale de Judeus, em que foram efectuados duas visitas, num total de 32 visitas.

- **Visita ao Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa**

No dia 27.6.2016, os Procuradores da República em funções no TEP, visitaram o Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa, onde estão internados os condenados inimputáveis, seguida de reunião com o Director do Serviço e com os Médicos que ali exercem funções.

- **Visitas aos Estabelecimentos Prisionais de Ponta Delgada e da Horta**

Nos dias 29 de Junho de 2016 e 08 de Julho de 2016, respectivamente, o Sr. Coordenador da Comarca dos Açores visitou os EPs de Ponta Delgada e da Horta.

De tais visitas foram elaborados relatórios, comunicados, oportunamente, à PGR, cuja relevância das conclusões apresentadas, se salienta, designadamente, o registo da sobrelotação prisional com incidência grave no EP de Ponta Delgada, degradação dos edifícios e generalizada falta de condições com dignidade humana para acolher os reclusos.



## F- PROCESSOS NÃO PENAIIS

### Transgressões e Contravenções

### Internamentos Compulsivos

### Recursos de Impugnação Judicial em Processos de Contraordenação

O trabalho desenvolvido nesta área na área da PGDL encontra-se expresso nos mapas CRIM 19 e 20.

## G- ÁREA DE FAMÍLIA E MENORES

- Actividade, objetivos, resultados

Os quadros que se seguem expressam o âmbito de intervenção e o grau de eficácia do Ministério Público na Área de Família e Menores.

Averiguações Oficiosas de Paternidade e de Maternidade						
Área da PGDL	Movimentados			Total findos	Pendentes a 31-08-2016	Variação da Pendência
	Pendentes a 01-09-2015	Entrados	Total			
<b>Total da área da PGDL</b>	<b>673</b>	<b>1.305</b>	<b>1.978</b>	<b>1.149</b>	<b>829</b>	<b>23,18%</b>

Comarca dos Açores	<b>32</b>	<b>45</b>	<b>77</b>	<b>39</b>	<b>38</b>	<b>18,75%</b>
Comarca de Lisboa	<b>342</b>	<b>676</b>	<b>1.018</b>	<b>566</b>	<b>452</b>	<b>32,16%</b>
Comarca de Lisboa Norte	<b>66</b>	<b>157</b>	<b>223</b>	<b>159</b>	<b>64</b>	<b>-3,03%</b>
Comarca de Lisboa Oeste	<b>212</b>	<b>399</b>	<b>611</b>	<b>365</b>	<b>246</b>	<b>16,04%</b>
Comarca da Madeira	<b>21</b>	<b>28</b>	<b>49</b>	<b>20</b>	<b>29</b>	<b>38,10%</b>





Ano Judicial 2015/2016	Averiguações Oficiosas de Paternidade e de Maternidade										
	Findas										
	Viabilidade	%	Inviabilidade	%	Perfilhação	%	Caducidade	%	Outros Motivos	%	Total
<b>Total da área da PGDL</b>	<b>56</b>	<b>4,87%</b>	<b>380</b>	<b>33,07%</b>	<b>633</b>	<b>55,09%</b>	<b>2</b>	<b>0,17%</b>	<b>78</b>	<b>6,79%</b>	<b>1149</b>
Comarca dos Açores	0	0,00%	9	23,08%	22	56,41%	0	0,00%	8	20,51%	39
Comarca de Lisboa	23	4,06%	254	44,88%	245	43,29%	0	0,00%	44	7,77%	566
Comarca de Lisboa Norte	8	5,03%	41	25,79%	95	59,75%	1	0,63%	14	8,81%	159
Comarca de Lisboa Oeste	21	5,75%	71	19,45%	263	72,05%	1	0,27%	9	2,47%	365
Comarca da Madeira	4	20,00%	5	25,00%	8	40,00%	0	0,00%	3	15,00%	20

Inquéritos Tutelares Educativos						
Área da PGDL	Movimentados			Total findos	Pendentes a 31-08-2016	Variação da Pendência
	Pendentes a 01-09-2015	Entrados	Total			
<b>Total da área da PGDL</b>	<b>1.559</b>	<b>3.668</b>	<b>5.227</b>	<b>3.643</b>	<b>1.584</b>	<b>1,60%</b>
Comarca dos Açores	<b>170</b>	<b>272</b>	<b>442</b>	<b>302</b>	<b>140</b>	<b>-17,65%</b>
Comarca de Lisboa	<b>516</b>	<b>1.371</b>	<b>1.887</b>	<b>1.170</b>	<b>717</b>	<b>38,95%</b>
Comarca de Lisboa Norte	<b>165</b>	<b>671</b>	<b>836</b>	<b>697</b>	<b>139</b>	<b>-15,76%</b>
Comarca de Lisboa Oeste	<b>570</b>	<b>1.131</b>	<b>1.701</b>	<b>1.224</b>	<b>477</b>	<b>-16,32%</b>
Comarca da Madeira	<b>138</b>	<b>223</b>	<b>361</b>	<b>250</b>	<b>111</b>	<b>-19,57%</b>

A apreciação do quadro que antecede permite concluir que, com excepção da Comarca de Lisboa, o número de inquéritos findos foi superior ao número de

inquéritos entrados, sendo o resultado global da área da PGDL positivo.

<b>Inquéritos tutelares educativos</b>												
<b>Ano judicial 2014/2015</b>	<b>Abertura da fase jurisdicional</b>											
	<b>Proposta</b>											
	<b>Medidas não institucionais</b>						<b>Medidas institucionais</b>					
	Admoestação - artigo 4º a)	Tarefas a favor da comunidade - artº 4º nº 1 d)	Acompanhamento educativo - artigo 4º h)	Outras medidas não institucionais	<b>Total</b>	<b>%</b>	Internamento regime aberto artº 4º nº 3, a)	Internamento regime semi-aberto - artº 4º nº 3, b)	Internamento regime fechado - artº 4º nº 3, c)	<b>Total</b>	<b>%</b>	<b>Total</b>
<b>Total da área da PGDL</b>	15	57	140	135	347	86,32%	5	40	10	55	13,68%	402
Comarca dos Açores	0	7	2	4	13	92,86%	1	0	0	1	7,14%	14
Comarca de Lisboa	12	16	39	36	103	82,40%	2	20	0	22	17,60%	125
Comarca de Lisboa Norte	1	11	24	42	78	93,98%	0	2	3	5	6,02%	83
Comarca de Lisboa Oeste	2	23	65	53	143	85,63%	2	15	7	24	14,37%	167
Comarca da Madeira	0	0	10	0	10	76,92%	0	3	0	3	23,08%	13

A intervenção do MP nesta jurisdição têm ainda expressão significativa no âmbito do atendimento do público, tendo sido realizados 7.618 atendimentos de público, englobando, designadamente os que visaram a iniciativa/intervenção do Ministério Público e informações sobre processos em curso.



## H- ÁREA LABORAL

- Actividade, objectivos, resultados

O desempenho do Ministério Público na área laboral foi condicionado por diferentes vicissitudes, das quais se destaca o insuficiente número de magistrados nas diferentes secções do Trabalho das 5 Comarcas da área da PGDL, quer por redução dos quadros, quer pelo não preenchimento efectivo dos lugares.

Note-se, com especial repercussão, no que concerne à Comarca de Lisboa, a diminuição do número de magistrados constantes do quadro, e a disparidade entre o número de juizes em exercicio de funções na 1ª secção - Lisboa.

Já na 2ª secção da Instância Central do Trabalho Lisboa, as dificuldades criadas pela agregação e mudança do antigo Tribunal do Trabalho de Almada, para aquela, situada no Barreiro, criaram dificuldades acrescidas no que concerne ao acesso do público, designadamente do que tem de recorrer ao Tribunal por questões relativas a acidentes de trabalho, por norma fragilizado, em termos económicos e de mobilidade.

A mesma secção teve no ano em apreço dificuldades também relativas ao preenchimento do quadro de Magistrados, resultantes do facto de os três Procuradores da República colocados nos três lugares do quadro, terem estado em situação de baixa médica (aliás, há a lamentar o óbito de um dos senhores Procuradores da República, infelizmente ocorrido em dezembro de

2016 e a incapacidade permanente de uma outra senhora PR), em diferentes períodos, sendo o serviço assegurado, na sua ausência, por duas Procuradoras Adjuntas.

Entre junho e setembro de 2016, os três Procuradores da República, colocados na 2ª secção da Instância Central do Trabalho de Lisboa - Barreiro - encontraram-se simultaneamente em situação de baixa médica, não sendo possível às duas Procuradoras Adjuntas substitutas, dar resposta, oportuna, ao trabalho, designadamente no âmbito da propositura de acções, em risco de prescrição, no que foram auxiliadas por Procuradores da República da 1ª secção do trabalho da Comarca – Lisboa.

Por seu turno na 1ª secção da Instância Central do Trabalho da Comarca de Lisboa Norte – situada em Loures – como já antes referimos, o serviço nos anos judiciais de 2014/2015 e 2015/2016 foi assegurado por dois Procuradores Adjuntos do Quadro Complementar, em virtude de os dois Procuradores da República efectivos do quadro se encontrarem em situação de baixa médica.

A tais dificuldades de âmbito funcional acrescem as especificidades e as exigências da área, a necessitar de um urgente reforço de quadros, de preferencia especializados, no que respeita a magistrados e funcionários.

Acresce ainda, em termos práticos e no que aos CIT- Contratos Individuais de Trabalho- concerne, que com as alterações introduzidas pelo Código Civil de 2013 – Lei n.º 41/2013, de 26/06 - o facto de os acordos celebrados entre os trabalhadores e a entidade patronal, em sede de tentativa de conciliação realizada pelo MP, terem deixado de constituir título executivo, traduziu-se



num maior número de acções declarativas a serem propostas, quando o acordo não é cumprido, e conseqüentemente, mais trabalho em sede de julgamento, também para o Ministério Público.

Não só por essa razão, mas por razões de garantia para com o trabalhador, urge alterar tal situação e devolver ao acordo celebrado nos referidos termos natureza de título executivo.

Os mapas que se seguem são o espelho possível do trabalho realizado na área da PGDL, com as dificuldades e condicionalismos expressos, e bem assim, com as discrepâncias que temos verificado no deficitário preenchimento dos mapas estatísticos nesta área.

Os mesmos dão, ainda assim, conta do esforço que, pese embora as dificuldades, foi desenvolvido e do trabalho realizado, podendo verificar-se que foram propostas na área da PGDL mais acções, em sede de Contrato Individual de Trabalho – 698 – do que haviam sido no homologado período anterior – 585.

<b>Acções Laborais</b>							
<b>Área da PGDL</b>		Entradas de 01-09-2014 a 31-08-2015		Entradas de 01-09-2015 a 31-08-2016		Variação de Entradas (%)	
		Propostas pelo M <sup>o</sup> P <sup>o</sup>	Contestadas pelo M <sup>o</sup> P <sup>o</sup>	Propostas pelo M <sup>o</sup> P <sup>o</sup>	Contestadas pelo M <sup>o</sup> P <sup>o</sup>	Propostas pelo M <sup>o</sup> P <sup>o</sup>	Contestadas pelo M <sup>o</sup> P <sup>o</sup>
<b>Total</b>	Acções em representação do Estado	<b>0</b>	<b>57</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>200,00%</b>	<b>-96,49%</b>
	Acções comuns em patrocínio dos trabalhadores	<b>585</b>	<b>28</b>	<b>689</b>	<b>21</b>	<b>17,78%</b>	<b>-25,00%</b>



Relativamente aos processos por acidente de trabalho o mapa que se segue permite-nos concluir que a pendência global da área da PGDL aumentou, aumento que se ficou a dever essencialmente à diferença entre processos findos e entrados, estes em número significativamente superior, na Comarca de Lisboa. A que não serão alheias as circunstâncias excecionais que já referimos, designadamente no que concerne à 2ª secção - Barreiro.

<b>Processos por Acidente de Trabalho (Fase Conciliatória)</b>						
<b>Área da PGDL</b>	<b>Movimentados</b>			<b>Total findos</b>	<b>Pendentes a 31-08-2016</b>	<b>Variação da Pendência</b>
	<b>Pendentes a 01-09-2015</b>	<b>Entrados</b>	<b>Total</b>			
<b>Total da área da PGDL</b>	<b>3.221</b>	<b>4.941</b>	<b>8.162</b>	<b>4.720</b>	<b>3.442</b>	<b>6,86%</b>
Comarca dos Açores	<b>127</b>	<b>263</b>	<b>390</b>	<b>190</b>	<b>200</b>	<b>57,48%</b>
Comarca de Lisboa	<b>1.068</b>	<b>1.868</b>	<b>2.936</b>	<b>1.554</b>	<b>1.382</b>	<b>29,40%</b>
Comarca de Lisboa Norte	<b>736</b>	<b>1.219</b>	<b>1.955</b>	<b>1.082</b>	<b>873</b>	<b>18,61%</b>
Comarca de Lisboa Oeste	<b>863</b>	<b>1.236</b>	<b>2.099</b>	<b>1.359</b>	<b>740</b>	<b>-14,25%</b>
Comarca da Madeira	<b>427</b>	<b>355</b>	<b>782</b>	<b>535</b>	<b>247</b>	<b>-42,15%</b>

O Ministério Público na Área laboral teve ainda a intervenção expressa no mapa que se segue:

<b>Outros Processos Laborais</b>						
<b>Área da PGDL</b>	<b>Movimentados</b>			<b>Total findos</b>	<b>Pendentes a 31-08-2016</b>	<b>Variação da Pendência</b>
	<b>Pendentes a 01-09-2015</b>	<b>Entrados</b>	<b>Total</b>			
Ações de anulação e interpretação de cláusulas de convenções coletivas de trabalho nos termos do artigo 479º do Código do Trabalho	0	2	2	1	1	-
Impugnação da legalidade de Associações	29	25	54	9	45	55,17%
Ação de impugnação judicial da regularidade e licitude do despedimento (art. 98º B do CPT)	257	338	595	162	433	68,48%
Ações relativas à igualdade e não discriminação em função do sexo (art. 186º G do CPT)	0	11	11	0	11	-
Reconhecimento da existência de contrato de trabalho (Lei nº 63/2013, de 27-08)	40	54	94	38	56	40,00%

Na área da PGDL foram ainda realizados 9.355 atendimentos de público englobando, designadamente os que visaram a iniciativa/intervenção do Ministério Público e informações sobre processos em curso.

## **I- ÁREA DO COMÉRCIO**

- Actividade, objectivos, resultados

O trabalho desenvolvido nesta área na área da PGDL encontra-se expresso nos mapas COM 1 a COM 7, sendo os mesmos resumidos nos mapas seguintes:



<b>Movimento de Processos Especiais de Revitalização</b>					
<b>Área da PGDL</b>	<b>Vindos do período anterior</b>	<b>Entrados no período</b>	<b>Findos no período</b>	<b>Pendentes para o período seguinte</b>	<b>Variação da Pendência</b>
<b>Total da área da PGDL</b>	<b>460</b>	<b>701</b>	<b>843</b>	<b>318</b>	<b>-30,87%</b>
<b>Comarca dos Açores</b>	26	76	64	38	<b>46,15%</b>
<b>Comarca de Lisboa</b>	174	343	376	141	<b>-18,97%</b>
<b>Comarca de Lisboa Norte</b>	69	145	176	38	<b>-44,93%</b>
<b>Comarca de Lisboa Oeste</b>	110	74	124	60	<b>-45,45%</b>
<b>Comarca da Madeira</b>	81	63	103	41	<b>-49,38%</b>

<b>Área da PGDL</b>	<b>Valor dos créditos Reclamados em PER</b>				
	<b>Em representação da Fazenda Nacional</b>	<b>Em representação de outras entidades do Estado</b>	<b>No patrocínio dos trabalhadores</b>	<b>Por custas e coimas e outras quantias</b>	<b>Total</b>
	468.951.830,18 €	213.626,62 €	7.567.721,10 €	3.428.002,94 €	480.161.180,84 €
	97,67%	0,04%	1,58%	0,71%	100,00%

<b>Área da PGDL</b>	<b>Valor dos créditos rateados</b>					
	<b>Fazenda Nacional</b>	<b>FGS</b>	<b>Segurança Social</b>	<b>Laborais</b>	<b>Outros créditos</b>	<b>Total</b>
	438.981,96 €	17.279,98 €	409.179,79 €	1.825.421,63 €	5.312.449,37 €	8.003.312,73 €
	5,49%	0,22%	5,11%	22,81%	66,38%	100,00%





Ainda no decurso do ano judicial em apreço foram intentadas, de julho de 2016 a setembro de 2016, cerca de 400 ações de responsabilidade civil contra o Estado pelos lesados do BES, contra o BES, S.A. em Liquidação e/ou a massa insolvente, administradores e funcionários, intermediários financeiros, o Novo Banco, o Banco de Portugal, o Fundo de Resolução e a CMVM, pendentes na 1ª secção da Instância Central Cível de Lisboa.

Destas ações o Estado Português foi citado, até Setembro de 2016, em 18 processos, citação essa que visa a responsabilidade solidária do Estado e seus membros (Presidente da República, Primeiro Ministro, etc.) no âmbito da concessão do empréstimo ao Fundo de Resolução e das expectativas então originadas sobre a solidez do BES.

Em consequência da extinção do Núcleo do Contencioso do Estado, as ações encontram-se individualmente distribuídas por vários Magistrados, sem prejuízo da coordenação necessária assegurada pelo senhor Procurador coordenador da área cível.

As ações, que se estimam actualmente ser 30, foram ou serão contestadas pelos respectivos Magistrados a quem foram distribuídas.

Em termos de coordenação e de articulação registamos nomeadamente, aquela que tem existido com o DCIAP desde 2015, relativamente aos elementos a fornecer pelo Ministério das Finanças.



No processo de liquidação judicial do BES, até Setembro de 2016 foram apresentadas cerca de 14.000 reclamações de créditos no valor total cerca de 35 milhões de euros.

Salienta-se o facto da notória dificuldade de gestão processual e de acompanhamento pelo MP, de um caso de gigantismo processual invulgar, pelo elevado grau de tecnicidade, uma vez que as exigências não se limitam a um PR em exclusividade para o seu acompanhamento, como também se alargam aos requisitos específicos de preparação desse mesmo PR na área fiscal, bancária e económica.

## J- CONCLUSÕES FINAIS

1. Este relatório abarca exclusivamente a atividade do MP no Distrito de Lisboa no período compreendido entre 01.09.2015 e 31.08.2016, o que objetivamente cria dificuldades de avaliação global e enfraquece a valorização de intervenção anual, considerando o ano civil, do MP e de quem o coadjuva. O que acontece em obediência à LOSJ- art. 27 da Lei n.º 62/2013, de 26/08-, atualmente revogada nessa parte.
2. O mesmo dá conta das tendências, em termos numéricos e de fenómenos criminais, nas diferentes comarcas do Distrito de Lisboa
3. Os números constantes dos mapas demonstram a capacidade de resposta, pese embora as dificuldades, designadamente a nível de recursos humanos e tecnológicos.



4. No que diz respeito à investigação criminal, nas áreas do crime económico-financeiro, violência doméstica, a diminuição de participações não é significativa, uma vez que entendemos ser de avaliar substancial e não numericamente estas tipologias.
5. Desse forma, registamos o aumento da agressividade e a agudização da violência nos crimes de violência doméstica, com grande repercussão social e frequentemente associados a maus tratos a crianças e homicídios conjugais. Nesta área, a degradação do tecido familiar, o aumento da pobreza e novos fenómenos sociais de integração, têm provocado uma criminalidade específica e disseminada a exigir proatividade da parte do MP e das estruturas sociais e do OPC. É notório o acréscimo de intervenção imediata do MP, de articulação com as CPCJ e a segurança social, para além da articulação direta com o OPC competente, modelo decisivo para a celeridade de atuação do MP.
6. Relativamente aos crimes económico-financeiros regista-se a tendência para a complexização com a utilização intensiva de transferências para o regime offshore, a atuação de redes de corrupção em diversas áreas de serviços administrativos relevantes ( das quais a área da saúde ou da segurança social, é apenas um dos exemplos mais visíveis), o âmbito internacional de certas tipologias, o entrelaçamento entre os crimes financeiros e os de corrupção e afins, o aumento de opacidade dos “modi operandi”, a utilização de pessoas coletivas como fachada, a atuação organizada, o uso das tecnologias de informação visando o anonimato e impunidade etc, etc. Tais fenómenos vão tornando cada vez mais exigente a necessidade de assessorias técnicas financeiras, contabilísticas e informáticas de proximidade ao MP nos principais



DIAP's, o que não acontece. O MP tem nesta área, dependência completa dos especialistas da PJ, cuja dedicação, zelo e competência reconhecemos publicamente, tal como reconhecemos a respetiva insuficiência numérica atual. Não obstante a formação providenciada pelo Gabinete do cibercrime da PGR, o certo é que em matéria de prova as perícias de recolha de prova digital têm atrasos in comportáveis com as exigências de celeridade processual.

7. De salientar o aumento dos crimes sexuais contra menores, contra profissionais de saúde, na comunidade escolar, negligência nos cuidados de saúde.
8. Sobre o crime especialmente violento de destacar a violência dos gangues juvenis potenciada pelo uso das redes sociais criando novos desafios para o processo-crime nessa área. Desafios resultantes da necessidade de formação de quadros do MP para resposta tempestiva às necessidades de recolha de prova para identificação dos autores dos crimes e efetivação da punição – necessidade de articulação estreita com o MP do TFAM no que concerne á punição dos jovens com menos de 16 anos e à instauração eficaz do ITE. Um caminho a percorrer.
9. No crime violento, de destacar ainda as dificuldades de investigação trazidas pela atuação dos gangues itinerantes, originando uma criminalidade com grande mobilidade geográfica, a exigir partilha de informação e por vezes concentração de inquéritos no MP – e aproximação com os OPC's, no sentido de conhecer o fenómeno, a fim de evitar impunidades e arquivamentos de inquéritos por desconhecimento da autoria dos crimes. Outro caminho a percorrer.



10. Regista-se ainda na área penal, a boa taxa de condenações e o crescente recurso a formas simplificadas do processo penal, notando-se, contudo, que melhores índices poderão vir a ser atingidos, designadamente, no que respeita ao processo sumaríssimo.
11. Na área laboral verificam-se crescentes dificuldades originadas em grande parte pela escassez de magistrados e funcionários, impondo-se um reforço dos quadros, bem como da sua formação especializada.
12. As dificuldades inerentes ao exercício das funções nas diferentes áreas foram potenciadas pela redução drástica e sucessiva de magistrados do MP e de funcionários, só ultrapassada pela dedicação e capacidade de sacrifício daqueles que exercem funções.
13. De notar a mais valia representada pelo módulo de legislação informática atualizada e anotada – a mais orgulhosa herança desta PGDL. Regista-se que a continuidade deste módulo tem dependido da excecional competência, zelo diário inexcedível e capacidade de trabalho do senhor funcionário que a assegura sob a orientação da assessoria da PGDL.  

Aliás, este módulo registava um número de 37.000 consultas diárias, com cerca de 11.600 visitantes no dia 25 de Janeiro de 2017.

Esta funcionalidade ganhou vida e credibilidade próprias, importância nacional e representa a nossa maior e mais querida responsabilidade no sentido do reforço da confiança depositada neste serviço.
14. Esta PGDL tem um agradecimento muito especial a dirigir a todos Coordenadores do MP, órgãos gestionários de cada comarca, os/as magistradas do MP, funcionários/as, que exercem funções nas Comarcas do Distrito e também nesta PGD, OPC's que desempenham



as respetivas funções com dignidade e vontade exemplar de ultrapassar todos os obstáculos, sem cujo esforço inexcedível não teria sido possível alcançar os bons resultados analisados. Agradecimento extensivo à magistratura judicial sempre disponível para no quadro dos respetivos estatutos e da lei, minorar as nossas dificuldades e a todos que voluntariamente nos têm ajudado. Todos eles são o exemplo vivo de que a verdadeira justiça depende da qualidade, competência, honestidade e combatividade dos homens e mulheres que a servem diariamente e da participação da comunidade.

Como sempre contamos connvosco.

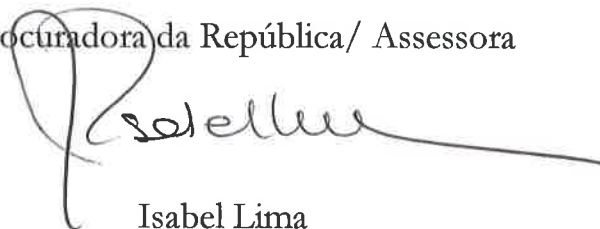
Lisboa, 31 de Janeiro de 2017

A Procuradora Geral Distrital



Maria José Morgado

A Procuradora da República/ Assessora



Isabel Lima

*Nota: A elaboração dos Mapas Estatísticos bem como os cálculos percentuais necessários à elaboração do presente Relatório ficaram a cargo da Sr<sup>a</sup> Oficial de Justiça Luísa Nogueira Tavares.*



**MINISTÉRIO PÚBLICO  
PORTUGAL**  
EM DEFESA DA LEGALIDADE DEMOCRÁTICA

**PROCURADORIA-GERAL  
DISTRITAL DE LISBOA**

K- ANEXOS

